GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

	DOCU	IMENTO		PROTOCOLO ELETRÔNICO			
Espécie		Data	Número	Data	Número do Protocolo		
Solicitação		11/01/2023	DOD 01 2023 DECOM	11/01/2023 13:28	2023/43428		
Procedência:	MPC/	PA					
Interessado:	DECC	DM - Departam	nento de Comunic	ação Institucional			
Assunto:	LICITA	LICITAÇÃO					
SubAssunto:							
Complemento:	passa	gens aéreas					
Origem:	MPC/	MPC/PA - CER - MPC1					
Anexo/Sequencial:	5, 8, 19, 21, 26, 27, 28, 40, 41, 45						





PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -**SEPLAD, CNPJ**: 35.747.782/0001-01 (código UASG: 927843), com sede na travessa do Chaco nº 2350 - Bairro do Marco - CEP: 66610-420, nesta cidade, representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Administração Sr. Ivaldo Renaldo de Paula Ledo domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP № 023/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a contratação futura de empresa para prestação de servico de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida no Termo de Referência, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, para o item, nos termos do Anexo III do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, de acordo como as condições e especificações do Edital



do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta, independente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 Município: BELÉM UF: PARÁ. - Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222-0500, (91) 9310–4343. e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com Representante, Leonardo Guimarães Fontenele, Diretor Administrativo e Financeiro, Identidade: 2992994 SSP/PA, CPF: 692.072.402-20.

OBJETO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme formula (diferença/total) *100.	10%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração



3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VII do edital:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4°, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IVALDO RENALDO DE PAULA

Assinado de forma digital por IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO:18822517253 LEDO:18822517253 Dados: 2022.07.06 14:41:28

> SECRETÁRIO DE ESTADO DE **PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

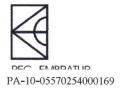
LEONARDO GUIMARAES 220

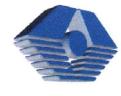
Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220 FONTENELE:69207240 Dados: 2022.07.06 12:00:55 -03'00'

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA FPP

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE







Reg. IATA 57-54643.6

Belém (PA), 23 de janeiro de 2023.

Ao Governo do Estado do Pará Ministério Público de Contas do Estado do Pará A Senhora Rosana Magno (Chefe do Depart.de Comunicação)

Assunto: referente adesão a Ata de Registro de Preço 17/2022-SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021

Prezado Senhor,

A Empresa Norte Turismo Ltda-EPP, Inscrita sob o CNPJ N° 05.570.254/0001-69, estabelecida no município de Belém-Pará, sito a Rua Padre Prudêncio N° 43, Bairro da Campina, vem no presente manifestar-se favorável a firmação contratual junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, em torno dos itens solicitados no referido e-mail em questão da Ata de Registro de Preços N° 17/2022/SEPLAD – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2021-SEPLAD, Fornecimento de Passagens Aéreas, rodoviárias e fluviais, o qual a nossa empresa foi vencedora.

Sendo assim colocamo-nos a disposição deste Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Cordialmente,

Leonardo Guirnardes Fontenele Diretor



PUBLICAÇÕES, PARECER JURÍDICO, E DO CONTROLE INTERNO E ADJUCIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação

esumo do Evento de Real	bertura Com Contagem de	e Prazo ————						
 Drgão			Responsável					
93420 - ESTADO DO PARA 927843 - SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
/lodalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa				
Pregão	00023/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto				
№ da IRP 00003/2022								
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada	ME/SGD						
Sim	Não							
Objeto								
Contratação de empresa	a para prestação de s	erviços de agenciamento	de viagens.					
				//				
	ertura Com Contagem de	Prazo						
dital com as devidas	adequações							
ata da Divulgação do Eve	ento de Reabertura Dai	ta da Disponibilidade do Edita	al Data/Hora da Abe	rtura da Licitação				
com Contagem de Prazo			8 08:00 Em 15/06/2022					
		artir 404	2					
Disponibilizar para Div	/ulgação							
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
isponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
isponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
isponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
isponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					
Disponibilizar para Div	/ulgação	Evento de Reaber	tura					

/lodalidad	e: Pred	ıão Flet	rônico SRP	~				
						~		
ntidade <i>A</i>	Administrativa: SEC	RETAR	RIA DE ESTADO D	E PLANEJAME	NTO E ADMINISTRA	AÇAO (S	EPLAD)	~
/Exercíc	23 and 23		/ 2021					
ata de Al	pertura: Por	período	v	a				
	SECRETARIA DE ES	TADO	DE PLANE IAMEN	ITO E ADMINIS	TRAÇÃO (SEPLAD)			
Modalio Nº/Exer	da ro Vigualiza	cão	de Licita	cão				
Objeto:	3	çao	ue Licita	çao				
Local:		SE	CRETARIA DE ES	STADO DE PLAI	NEJAMENTO E ADI	/INISTR	ACÃO (SEPLAD	1)
	W		CRETARIA DE ES	STADO DE PLAI	NEJAMENTO E ADI	MINISTR	AÇÃO (SEPLAD))
	Entidade		CRETARIA DE Es		Nejamento e adi	MINISTRA 23/2))
	Entidade Administrativa	Pre 54.				23/2))
	Entidade Administrativa Modalidade Valor	Pre 54.	egão Eletrônico SF		Nº/Exercício Entrega do	23/2	2021))
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$)	Pre 54.	egão Eletrônico SF .364.800,00	RP	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021))
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$) Classificação do Objeto	Pre 54.	egão Eletrônico SF .364.800,00 rviços	RP	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021	
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$) Classificação do Objeto	Pre 54.	egão Eletrônico SF .364.800,00 rviços rviço de agenciam	RP	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021	
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$) Classificação do Objeto	Pre 54.	egão Eletrônico SF .364.800,00 rviços	RP	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021	
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$) Classificação do Objeto Observação	Pre 54. Se Se	egão Eletrônico SF .364.800,00 rviços rviço de agenciam	RP nento de viagens	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021	
	Entidade Administrativa Modalidade Valor Estimado (R\$) Classificação do Objeto Objeto Observação Abertura	Pre 54. Se Se	egão Eletrônico SF .364.800,00 rviços rviço de agenciam Responsável	nento de viagens Ordenador	Nº/Exercício Entrega do Edital	23/2	2021	

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/PA

Pregão nº 232021 - Eletrônico por SRP

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Data/hora Fim Envio Propostas: 15/06/2022 10:00

Data Prevista de Abertura da Sessão (inicio dos lances): 15/06/2022 10:00

Fechar

do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 91101

Programa de Trabalho:

04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas 04.121.1508.8890 – Fortalecimento da Gestão Municipal Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção VALOR TOTAL (24 meses): R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: De 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura, 01/06/2022 à 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 807585

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022 - SEPLAD/DAF CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco nº 2350 – Bairro do Marco, Be-

lém/Pa, inscrita no CNPJ/MF 35.747.782/0001-01. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA-

ÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, bairro de Icoaraci. CEP 66820-000, cidade de Belém-PA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no ANEXO ÚNICO (Proposta Comercial da PRODEPA nº 081/2022-V3), que é parte integrante e indivisível do presente instrumento de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.126.1508.8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa:

33.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica – OP. Intra Orçamentária

Valor: R\$ 38.681,13 – tabela 5.1 implantação de fibra, pagamento único Valor Mensal: R\$ 125.319,20 – tabelas 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6

Valor: R\$ 100.000,00 - serviços não previstos no contrato

Fonte: 0101002877

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

VALOR ANUAL: R\$ 1.503.830,40 (um milhão, quinhentos e três mil, oito-

centos e trinta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura eletrônica 01/06/2022 à 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 807494

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/SRP Nº 023/2021 PROCESSO Nº 2021/1287118

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022. HORA DE ABERTURA: 10:00h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração -SEPLAD (Travessa do Chaco, 2350, CEP. 66.093 - 542, Marco, Belém-PA) RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET.

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 807228

Termo Aditivo: 2º Convênio: 003/2021 Processo:468454/2021

Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência

Data da Assinatura:01/06/2022 Vigência: 03/06/2022 a 29/05/2023

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de SANTARÉM Convenente: Francisco Nélio Aguiar da Silva Concedente: SEPLAD

Ordenador: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Protocolo: 807448

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MAIO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ÉSTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2022.

I - Reduzir no montante de R\$ 4.022.600,00 (Quatro Milhões, Vinte e Dois Mil, Seiscentos Reais), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MAIO DE 2022

ÁREA/UNIDADE		1º QUADRIMESTRE - 2022							
ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPE- SA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL			
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO									
SECTET									
Pessoal e Encargos Sociais		416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00			
Folha de Pessoal									
	0102	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00			
POLÍTICA SÓCIO- CULTURAL									
FCP									
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	2.358.600,00			
Despesas Ordinárias									
	0101	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	2.358.600,00			

PROGRAMA/	FONTE		1º Q	UADRIMESTRE -	2022		
ORGÃO	FUNIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	
Cultura		0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	2.358.600,00	
FCP							
	0101	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	2.358.600,00	
Manutenção da Gestão		416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00	
SECTET							
	0102	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00	

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022									
FONTE	JANEIRO	O FEVEREIRO MARÇO		ABRIL	TOTAL					
0101 - RECURSOS ORDI- NARIOS	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	2.358.600,00					
0102 - EDUCAÇÃO - RECUR- SOS ORDINÁRIOS	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00					
TOTAL	416.000,00	416.000,00	416.000,00	2.774.600,00	4.022.600,00					

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 34.990, de 01/06/2002

PORTARIA Nº 166, DE 1 DE JUNHO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2315, de 27 de abril de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2392, de 01/06/2022.

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração: 3882089.0884.200.89298280882898888

ORIXIMINÁ

PREFEITO É **FLAGRADO** EM ATOS DE AGRESSÃO

BRIGA - Após sessão da Câmara, opositor e jornalista foram atacados por William Fonseca

ÂNDRIA ALMEIDA DA REDAÇÃO

sessão de ontem da Câmara Municipal de Oriximiná acabou em gritaria e briga. Vídeos que circulam nas redes sociais mostram o prefeito da cidade, William Fonseca (PR-TB), conhecido como delegado Fonseca, empurrando um homem e depois agredindo um jornalista que filmava a confusão. O ato desencadeou uma briga generalizada entre apoiadores do gestor municipal e críticos do prefeito.

Tudo aconteceu após a sessão ordinária que tratou sobre uma denúncia contra Fonseca por suposta fraude na compra de Usina de Oxigênio. O prefeito já foi cassado duas vezes durante o mandato, mas obteve decisões favoráveis para o retorno ao cargo.

A assessoria de comunicação da prefeitura afirmou que a confusão foi causada por pessoas ligadas aos vereadores da oposição, que tentaram agredir o prefeito na Câmara. Nas imagens, é possivel ver que um homem ainda não identificado desfere agressões verbais contra o prefeito, que reage com um empurrão.

A situação continua com uma terceira pessoa arremessando um capacete em direção ao homem que foi agredido pelo prefeito. A vítima saiu correndo do grupo

INTIMAÇÃO Nº 041/22

CPAIC/SESPA

de pessoas que se formou na rua. Havia no local uma guarnição policial que tentou conter o grupo de pessoas.

Em outro vídeo, o delegado Fonseca aparece chutando o telefone do jornalista Waldiney Ferreira e na sequência desferindo socos no repórter que realizava uma transmissão ao vivo. Sobre essa agressão, a assessoria de comunicação do prefeito informou que foi resultado de provocação de pessoas ligadas à rádio dos deputados Júnior Ferrari e Angelo Ferrari e que o veículo de imprensa seria utilizado para fins políticos contra o gestor municipal.

O jornalista agredido foi à delegacia registrar um boletim de ocorrência contra o prefeito. Ele informou que já realizou exame de corpo de delito.

Em um vídeo gravado ontem, o jornalista Waldiney Ferreira afirma que, "assim que terminou a sessão do Poder Legislativo, o prefeito convidou seus apoiadores para saírem do prédio, pois queria falar com eles na frente do Poder Legislativo". Após alguns minutos, Waldiney afirma que ouviu gritos e correu para o local. "Em um momento em que estava olhando para a prefeitura, em um local que considerava seguro, fui surpreendido com um soco desferido pelo prefeito William Fonseca. Depois, no vídeo, é que vi que ele errou um chute e, em seguida, me



Imagens mostram o prefeito, de camisa branca, tentando desferir chutes e socos em jornalista



do celular para ver o vídeo da

deu um soco, derrubando o meu aparelho celular. Eu vi uma pessoa pegando o aparelho, passando para o gestor e saindo. Não devolveram meu aparelho clular. Só consegui recuperar os meus óculos, que caíram. Depois disso, não tive contato al-

gum com o prefeito", relatou. A reportagem do Grupo Liberal tentou contato com os deputados Júnior Ferrari e Angelo Ferrari, citados pela assessoria do prefeito, mas não obteve resposta até o fechamento desta edição.

SINJOR

Em nota, o Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará (Sinjor-PA), por meio de sua Diretoria Executiva e Regional do Tapajós, juntamente com a Comissão em Defesa da Liberdade de Imprensa da Ordem dos Advogados do Brasil-seção Pará (OAB-PA), repudiou a agressão contra o profissional da Rádio Sucesso FM e da Rede Trombetas de Comunicação.

"O jornalista e demais profissionais da comunicação realizavam a cobertura da votação pelo Legislativo do processo de cassação do prefeito. Após o término da sessão da Câmara Municipal, em via pública, o pro-



William Fonseca, prefeito de Oriximiná o confusão de ontem

fissional estava capturando imagens com o celular quando foi surpreendido com chute e murros de Willian Fonseca. O aparelho celular ainda foi tirado de Waldiney por um apoiador do prefeito. O Sinjor-PA acompanha o caso e já disponibilizou sua assessoria jurídica que está em contato com o jornalista para auxiliar nas medidas judiciais cabíveis", afirmou a entidade representativa da categoria dos jornalistas.

CÂMARA

Éder Mauro pede 'fuzilamento' de professora

DA REDAÇÃO

O deputado federal Éder Mauro (PL-PA) defendeu, ontem, na Comissão de Direitos Humanos da Câmara, colocar no "paredão de fuzilamento" a professora que utilizou montagem de Jesus Cristo em prova. A polêmica foi levantada pelo ator Mário Gomes, pai de um dos alunos da docente, que entendeu a utilização da imagem na prova como um ato de intolerância religiosa. O artista ainda comunicou ter registrado um boletim de ocorrência sobre o caso.

Éder Mauro defendeu, como punição à professora, penalizá-la com o método de execução utilizado em tempos de guerra. "Deveria ter sido colocada num tribunal, num paredão, para que ela não levasse esse seu entendimento para nossa juventude, que está em formação de caráter". discursou.

"Jumenta, imponderada e comunista" foram ainda algumas das ofensas direcionadas pelo deputado paraense à profissional da Educação. Apesar das manifestações de Éder Mauro e do ator, o comando da questão da prova elaborada pela professora deixa explícito que a imagem de Jesus 🖁 Criusto utilizada é um "meme", criado a partir da obra "Cristo Crucificado", g do pintor espanhol Diego Velásquez.

"Considerando o meme, identifique pelo menos um dos três tipos puros de dominação conceitualizados por Weber. Justifique-se, sempre em termos weberianos", diz o enunciado da

Ainda assim, Éder Mauro afirmou 🖁 🖁 que a professora "envergonha a classe de professores, querendo comparar Jesus Cristo com bandido". Isso é uma 🖁 vergonha com professores. Esta cida- 🖁 💆 dã, se assim se pode chamar, nunca 🖁 🖁 deveria comparar... Que ela compare 🖁 🖠 bandido com aqueles mais de 20 mortos no Rio de Janeiro", disse também ਊ ਰ੍ਹ o deputado do PL, referindo-se à operação policial na Vila Cruzeiro, que 🛭 ដ្ឋ resultou em 23 mortos.

INTIMAÇÃO Nº 042/22 CPAIC/SESPA D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Av, Rio Verde, S/N – Quadra 44 – Lote 12 – Galpão 02 Loteamento Vila Rosa – Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.935-851

D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., AV, Rio Verde, S/N – Quadra 44 – Lote 12 – Galpão 2 Loteamento Vila Rosa – Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.935-851 arecida de Goiânia/Go CET. 74.333 63. condição de Presidente da Comissão Processo Administrativo de Inexecução otratual. observado o disposto na Lei Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Legislação Estadual nº 8.972/2020, abre-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação da presente de riocesso Aniministrativo de inisectução Contratual, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Legislação Estadual nº 8.972/2020, abre-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Intimação, para que a Empresa se manifeste por escrito, devido a falta de viabilidade da Ata de Registro de Preços nº 007/18, ntimação, para que a Empresa se manifeste por escrito, em virtude de não atendimento da Ata de Registro de Preços nº 026/17, con fundamento no art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como o previsto no art. 104, da Lei n' 8.972/2020 e art. 23 do Decreto Estadual n' conforme estabelecido no Termo Contratua e seus anexos, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 m como o previsto no art. 104, da Lei n 8.972/2020 e art. 23 do Decreto Estadual n Produza todas as provas que julgar

roduza todas as provas que julgar conveniente sobre suposto episódio de responsabilização a que se refere o Processo Administrativo Próprio nº 2018/179068. conveniente sobre suposto episódio de responsabilização a que se refere o processe administrativo próprio nº 2018/179052. Destarte, independentemente de papifestação o processor de la construcción de la construcción de papifestação o processor de la construcción de la const independentemente terá o processo o processo terá continuidade Venise dos Santos Alves Presidente da CPAIC/SESPA Belém, 01 de junho de 2022

Venise dos Santos Alves Presidente da CPAIC/SESPA Belém, 01 de junho de 2022



ERRATA

errata de aviso de licitação da tomad*a* de preço nº 001/2022/cel/UEPA. Proc 2022/281375. 31/05/2022, CADERNO ECONOMIA, PÁG. 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA 2º ETAPA DA OFICINA ORTOPÉDICA/CCB

EDITAL DE TOMADA DE PRECO N°001/2021 **Leia-se:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°001/2022

Belém, 01 de junho de 2022 A COMISSÃO





EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/SRP Nº 023/2021

Processo nº 2021/1287118

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme abaixo:

COMONTE abalazo. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manua ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional completo alcance da loconidação via aerea, indivar e terestre de serviciores, em ambito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

DATA DA ABERTURA: 10:00h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração — SEPLAD (Travessa do UASG: 927844 - SEPLAD (Travessa do UASG: 92784 - SEPLAD (Travessa do UASG: 92784 - SEPLAD (Travessa do UASG: 92784 - SEPLAD (Travessa do UA

Chaco, 2350, CEP. 66.093 - 542, Marco, Belém-PA) RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET. A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal A llitegia de Compras de Compras

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO Secretário de Estado de Planejamento e Administração



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS-PA a Licença de Operação - LO nº 13473/2022, com validade até 15/05/2024, que autoriza a operação da quarta unidade geradora da UHE Curuá-Una, localizada no município de Santarém-PA

> Jader Fernandes de Jesus Superintendência de Gestão Ambiental - EAM

Soluções Jurídicas em Geral

GAMAMALCHER. Desde 1898

Av. Visconde de Souza Franco, nº 5, 24° andar, Umarizal. Belém, Pará. CEP 66055-005. Tel.: (91) 3223-2800. contato@gmalcher.com gmalcher.com



Manifestação nº: 324/2022 - CJUR

Processo: 2021/1287118 **Interessado**: SAMAD/SEPLAD

Assunto: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PASSAGENS

AÉREAS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Ν° **AUTORIDADE** DGL/SRP 023/2021. COMPETENTE. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO IV. DO ART. 5°, DA LEI Nº 6.474/02 C/C IX, DO ART.6°, XIV DO ART. 8° E V DO ART.13, DO DECRETO Nº 534/20. DECRETO Nº 991/20 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 38, DA LEI DE LICITACÕES.

I - RELATÓRIO

Vem à baila, demanda advinda da SAMAD/SEPLAD, cujo cerne trata desta CJUR subsidiar a decisão do Secretário deste Órgão de Planejamento e Administração, quanto à homologação de Certame, que tem por objeto contratação de empresa cujo cerne é prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

Nesta premissa, primeiro crivo, perpassado pelo Pregoeiro, foi no sentido de asseverar que no curso do certame, observou-se que as 4 (quatro) primeiras colocadas, apresentaram documentação de habilitação em desconformidade com o edital, principalmente em relação aos itens 9.8.1.1.1 e 9.8.6.1, dispositivos constante do instrumento convocatório que não sofreram qualquer questionamentos ou impugnações por parte das licitantes.

Continua em suas considerações, nos autos processuais, relatando que em relação a instrução processual, está acostado aos autos a própria Ata da sessão pública, recursos, contrarrazões e decisão, publicação da decisão no sistema compras governamentais, resultado por fornecedor, e por fim minuta do termo de adjudicação e homologação.

Viu-se que, os Recursos foram conhecidos, pois tempestivos, mas indeferidos no seu mérito, pelas razões expostas ao longo do processo.



Posteriormente, o resultado foi em prol da Empresa NORTE TURISMO LTDA, LTDA EPP, cuja vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses de 12 (doze) meses.

Ademais, após despacho do respectivo Pregoeiro, os autos foram encaminhados para Diretoria de Gestão e Logística, posteriormente ao Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa, ambos setores chancelando as premissas expostas pelo Pregoeiro do Certame, e finalmente encaminhado a esta CJR para análise, principalmente quanto a minuta de Adjudicação e Homologação deste Certame, a ser subscrito pela autoridade máxima desta SEPLAD.

Feito o breve relatório acima, passa-se à análise da questão posta nos autos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A administração Pública tem como um de seus princípios básicos o da legalidade. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello 'O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a administração nada pode fazer senão o que a Lei determina. Ao Contrário dos particulares que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.

Dito isto, Segundo Justen Filho, a licitação consiste em um procedimento administrativo, composto de atos sequenciais, ordenados e independentes, mediantes os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos.

Com a instituição da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, foi criada a modalidade de licitação denominada pregão que veio para melhorar a eficiência do sistema de compras da Administração Pública, dando maior transparência, competição entre fornecedores, e buscando o menor preço de mercado. A licitação é um procedimento administrativo onde a administração através de um processo licitatório, seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Visando o aprimoramento do processo de contratação nessa modalidade de licitação, denominada pregão, da forma eletrônica, foi implantado o portal de compras do governo, denominado "Comprasnet" cujo sitio é (www.comprasnet.gov.br), com o objetivo de dar mais transparência ao processo licitatório, bem como disponibilizar ferramentas e outros recursos, tanto para os pregoeiros quanto aos fornecedores acompanharem todo o procedimento realizado em tempo real. O sitio www.comprasnet.gov.br é a principal ferramenta para realização de pregões eletrônico da administração pública.

Além da centralização dos processos por meio desse sitio possibilita várias vantagens tanto ao Estado, quanto para os licitantes, pela facilidade de acesso, e uma maior disponibilidade de dados em caso de auditoria.



Como em qualquer outra modalidade de licitação, o pregão eletrônico é dividido também em duas fases, a fase interna também chamada de preparatória, onde são executados os atos e atividades de caráter preparatório pelo órgão administrativo promotor da licitação, e outra fase externa que é constituída pelos atos e atividades que contam com a participação da administração e de terceiros.

Ao pregoeiro, caberá coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, indicar o vencedor do certame, adjudicar o objeto, quando não houver recurso, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

A fase externa do Pregão Eletrônico tem início com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, fase esta que deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto a ser licitado, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Nesta premissa, no âmbito do Estado do Pará, a Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, instituiu nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, dando outras providências, prevê no seu art. 6º e dispositivos posteriores, dentre várias atribuições da autoridade competente, a de também homologar o resultado do certame, propiciando posteriormente a celebração do contrato, assim vejamos:

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS Seção I Da Forma de Realização

Seção II Das Etapas

- "Art. 6° A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- I planejamento da contratação;
- II publicação do aviso de edital;
- III apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V julgamento;
- VI habilitação;



VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação."

Posteriormente, o Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, regulamentou a licitação, na modalidade pregão, de forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, alterando inclusive o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, também consagra o ato de homologação, pressuposto este de suma importância para posterior tratativa com o particular, em alguns dispositivos o consagram, quais sejam IX, do art.6º, XIV, do art.8º e V, do art.13, abaixo explicitase:

"Art.6° (...)

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art.8º (...)

XIV - ato de homologação.

Art.13 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

V - homologar o resultado da licitação"

O processo em tela, concebeu certame, Pregão Eletrônico, visando para Registro de Preços, por meio do DECRETO Nº 991/2020, 24 DE AGOSTO DE 2020, a possibilidade do Estado contratar serviços de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

Nesta premissa, após análise, percebeu-se que ao longo do processo, a administração enveredou-se a viés que oportunizasse a qualquer potencial licitante, possibilidade de participar do Certame, salvaguardando a ampla competitividade.

Posteriormente, após definição dos concorrentes, esta SEPLAD, na pessoa de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, observou sobretudo a Legalidade quanto a condução da sessão e desdobramentos posteriores, primando inclusive pelo Devido Processo Legal, por ocasião dos recursos e contrarrazões apresentadas, conhecidas, demonstrando cabalmente a salvaguarda da Transparência e Impessoalidade.



Ou seja, é perceptível no primeiro momento, legalidade e regularidade do procedimento licitatório, não havendo nódoa procedimental aparente que possa anulá-lo.

Quanto a análise da minuta em si, conforme imposição do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações, não vislumbra-se na mesma, senões a ponto de inviabilizar sua subscrição pela Autoridade Competente desta SEPLAD, caso julgue oportuna e conveniente subscrevê-la.

III - CONCLUSÃO

Trata-se de parecer cujo caráter é técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex oficio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifo no original*.

Partindo desta premissa, adstrito ao aspecto legal, esta CJUR manifesta-se no sentido de vislumbrar legalidade e regularidade do procedimento licitatório a ponto da Autoridade máxima desta Secretaria de Planejamento e Administração, subscrever TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da Empresa vencedora do Certame.

Oportuno salientar que, quanto a análise da minuta do Termo em si, com fulcro no parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações, opina-se pela viabilidade de assinatura do mesmo, caso a Autoridade máxima desta SEPLAD, julgue conveniente e oportuna subscrevê-lo.

Belém/PA, 05 de julho de 2022.

OYAMA BRASIL GONÇALVES JUNIOR Téc. Advogado CJUR/SEPLAD OAB/PA nº 10.504



Processo: 2021/1287118

Interessado: GABINETE/SEPLAD

Assunto: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ao GABINETE/SEPLAD

Senhor Secretário,

Trata-se o processo de TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de certame tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

Nesta premissa, os autos tramitaram a esta CJUR para análise, cujo parecerista OYAMA BRASIL GONÇALVES JUNIOR, vislumbra em sua Manifestação nº 324 - CJUR/SEPLAD, possibilidade legal de continuidade do feito, cuja Autoridade máxima poderá se assim julgar conveniente e oportuno, subscrever Termo de Adjudicação e Homologação, dada a regularidade legal e procedimental do certame.

Diante do exposto e nos termos da Portaria nº 128/2022-GS-SEPLAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.987, aprovo a manifestação nº 324-2022 - CJUR com as considerações feitas neste despacho e encaminho os autos ao Gabinete para conhecimento e providências.

Belém-PA, 05 de Julho de 2022.

CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO

Coordenadora da Consultoria Jurídica/SEPLAD, respondendo.





FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2021/1287118

DO: NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - NCIN

PARA: DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA DO ESTADO - DGL

Considerando a análise do processo, acerca da realização de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará;

Considerando Estudo Técnico Preliminar (seq. 3);

Considerando autorização para abertura do processo licitatório para o objeto pretendido (seq. 6);

Considerando a elaboração do Termo de Referência (seq. 12) e sua devida aprovação (seq. 15);

Considerando a realização de pesquisa de mercado (seq. 18 a 24), bem como a elaboração do mapa comparativo de preços, quanto ao percentual de desconto sobre o valor da passagem aérea, a fim de fundamentar análise das propostas das licitantes (seq. 25);

Considerando a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (seq. 27);

Considerando a Portaria de Designação dos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio (seq. 30);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 100/2022-CJUR/SEPLAD, concluindo pela





FOLHA DE DESPACHO

possibilidade de realização, pela SEPLAD, na condição de Órgão Gerenciador, do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO nº 023/2021-SRP/SEPLAD/DGL, na forma ELETRÔNICA (seq. 33), ratificada pelo Procurador do Estado (seq. 34);

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 e anexos, assinado pela autoridade competente (seq. 36), bem como a publicação do Extrato de Edital no Diário Oficial do Estado (seq. 40) e em jornal de grande circulação (seq. 41);

Considerando as Respostas do Pregoeiro aos Pedidos de Impugnação, conhecendo-as, no entanto, julgando improcedentes, ficando assim mantidas todas as cláusulas do Edital e seus anexos (seq. 56 a 58);

Considerando a vinculação de novo Edital, incluindo o item 9.7.1.2., justificativa para a exigência de instalação de escritório, a qual foi objeto de impugnação, conforme informado pela Coordenadoria de Compras Governamentais – CGOV (seq. 60);

Considerando o novo Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, assinado pela autoridade competente (seq. 63), bem como a publicação do Extrato de Edital no Diário Oficial do Estado (seq. 69) e em jornal de grande circulação (seq. 70);

Considerando a documentação apresentada pelas empresas licitantes, bem como a habilitação da empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (seq. 186);

Considerando os Julgamentos de Recursos Administrativos pelo Pregoeiro, considerando-os improcedentes (seq. 191 e 192);

Considerando a Minuta do Termo de Adjudicação e Homologação (seq. 197);

Considerando ainda a Manifestação Jurídica nº 324/2022-CJUR, concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e opinando pela assinatura TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO pela autoridade máxima desta Secretaria de Planejamento e Administração (seq. 201), sendo aprovada pela Coordenadoria da Consultoria Jurídica (seq. 202);





FOLHA DE DESPACHO

Solicitamos a juntada aos autos da IRP (intenção de registro de preços) por órgão, conforme Anexo VIII do Edital (seq. 63 – fls. 104/105).

Após a devida juntada, recomendamos o prosseguimento para as providências pertinentes quanto à deliberação superior para homologação do certame, uma vez que o processo já se encontra devidamente instruído, de acordo com as formalidades legais.

Em tempo, recomendamos, no decorrer do processo, a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Municipal da empresa NORTE TURISMO, uma vez que os mesmos estão vencidos, conforme Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (seq. 145).

Belém, 05 de julho de 2022.

Nathália da Silva Alvares

Téc. Gestão Pública – Agente Público de Controle Núcleo de Controle Interno



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DGL/SRP N° 023/2021

O Secretário de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, Ivaldo Renaldo de Paula Ledo, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020. Após propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, Sistema Registro de Precos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e após recomendação e constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório pela Consultoria Jurídica e o Núcleo de Controle Interno, conforme Manifestação Jurídica nº 324/2022/CJUR/SEPLAD (seq. 201-202) e despacho do Controle Interno (seq. 204), respectivamente, Resolve:

1. ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto abaixo relacionado referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021, processo PAE nº 2021/1287118, cujo objeto da presente licitação é prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.



MPRESA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA EPP								
CNPJ: 05.570.254/0001-69								
OBJETO VALOR TOTAL								
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00							
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme formula (diferença/total)*100.	10%							

- 1. A Ata de Registro de Preços, derivada deste procedimento licitatório tem vigência de 12 (doze) meses.
- 2. Ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio para conhecimento e demais providências cabíveis.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém - PA, 05 de julho de 2022

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ESTEVES	23/07/2007	5	20	40	65	80
ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA	30/04/2008	5	20	40	65	90
JOSYNELIA TAVARES RAIOL	27/01/2009	5	20	40	65	10
LUCIANA DE PAIVA MARTINS T. SOUZA	14/07/2006	-	20	40	60	11

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

NOME	DATA Exercício	FATOR TÍTULO	FATOR EFI- CIÊNCIA	FATOR PRO- DUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELINE ANTUNES ESTEVES BITAR	17/01/2006	11,5	20	40	71,5	10
LIANE MARIA MACHADO MELO	10/06/2007	5,5	20	40	65,5	20
MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO	21/12/2005	5	20	40	65	30
MICHELLY ALCANTARA DA SILVA DE MENDONCA	11/12/2006	-	20	40	60	40
DENNIS ALEXANDRE WANDER- LEY COELHO VIANNA	14/12/2006	-	20	40	60	50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI- CIÊNCIA	FATOR PRODUTI- VIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SAMARINA DE JESUS MINAS MARINHO	12/09/2006	10	23	40	73	10
HELENA DA CONCEICAO BASTOS GOMES DE CARVALHO	22/09/2006	10	21,5	40	71,5	20
ALINE ALICE DE ALMEIDA RODRIGUES NASCIMENTO	12/09/2006	5	21.5	40	66,5	30
LUCIANA PINHEIRO DE BARROS	31/03/2008	5	20	40	65	40
CASTRICIANO DIAS COUTO SAMPAIO	22/09/2006	5	20	40	65	50
SAMIR JOSE DA SILVA DAMASCENO	12/09/2006	-	21,5	40	61,5	60
LEILA SUELY LONDRES DE OLIVEIRA	26/07/2007	-	20	40	60	70
TIAGO DE CARVALHO MENDONCA	10/11/2008	-	10	20	30	80

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

NOME	DATA Exercício	FATOR TÍTULO	FATOR EFI- CIÊNCIA	FATOR PRO- DUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	20/04/2005	20	20	40	80	10
FLAVIA MOREIRA ROCHA	20/04/2005	5	20	40	65	20
CAMILA FONTELLES DE LIMA LEITE	17/07/2005	5	20	40	65	30
ANDREA COSTA PEREIRA FIUZA DE MELLO	31/03/2008	5	20	40	65	40
FAGNER HENRIQUE MAIA FEITOSA	16/10/2007	-	21,5	40	61,5	50
WAGNER OLIVEIRA MOURA	11/06/2008	-	20	40	60	60
POLYANA MAGALHAES DAMAS- CENO FERREIRA	19/05/2008	5	10	20	35	70

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS

NOME	DATA Exercício	FATOR TÍTULO	FATOR EFI- CIÊNCIA	FATOR PRO- DUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
REBECA DE FATIMA MONTEI- RO OLIVEIRA REITZ	23/04/2008	15	21,5	40	76,5	10
VIVIANNE CARLA DE OLIVEI- RA GAMA PEREIRA	03/10/2006	15	20	40	75	20
GUILHERME GONCALVES ALVES	11/01/2007	5	20	40	65	30
FABIO NOBRE BRAZ	08/02/2008	5	20	40	65	40

NOME	ÓRGÃO	DATA Exercício	FATOR TÍTULO	FATOR EFI- CIÊNCIA	FATOR PRODUTI- VIDADE	TOTAL	CLASSIFI- CAÇÃO
JOSÉ DA SILVA NAVA JÚNIOR	SEFA	19/05/2005	-	20	40	60	10
SHEILA DO SOCORRO SAMPAIO	SEDOP	31/07/2007	5	21,5	40	76,5	10
LORENA JORGE DAHAS DE SOUSA	DEF. PÚ- BLICA	04/03/2008	10	21,5	40	71,5	10

Protocolo: 824731 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Comple-

mentar nº.077, de 28 de dezembro de 2011. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708

FUNCÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL - PSICOLOGIA CONTRATADO: NAIRA BASTOS DE MENEZES VIEIRA ABDON VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708
FUNÇÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL - PSICOLOGIA
CONTRATADO: MICHELLE TORRES DOS SANTOS DE MELO
VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Comple-

mentar nº.077, de 28 de dezembro de 2011. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708

FUNÇÃO: PERÍCIA MÉDICA

CONTRATADO: MARCELLO JOSÉ FERREIRA SILVA

VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708

FUNÇÃO: ASSITENTE DE GESTÃO

CONTRATADO: RITA DE CASSIA RIBEIRO PEREIRA VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

* Republicado por ter saído com incorreções nos D.O.E nº 35.028 do dia 30.062022 e nº 35.030 de 01.07.2022

Protocolo: 824165

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DGL/SRP N° 023/2021

O Secretário de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, Ivaldo Renaldo de Paula Ledo, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020. Após propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, Sistema Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e após recomendação e constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório pela Consultoria Jurídica e o Núcleo de Controle Interno, conforme Manifestação Jurídica nº 324/2022/ CJUR/SEPLAD (seq. 201-202) e despacho do Controle Interno (seq. 204), respectivamente, Resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto abaixo relacionado referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021, processo PAE nº 2021/1287118, cujo objeto da presente licitação é prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

EMPRESA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA EPP CNPJ: 05.570.254/0001-69						
OBJETO	VALOR TOTAL					
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00					
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme formula (diferença/total)*100.	10%					

A Ata de Registro de Preços, derivada deste procedimento licitatório tem vigência de 12 (doze) meses.

Ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio para conhecimento e demais providências cabíveis.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém - PA, 05 de julho de 2022

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Quarta-feira, 06 DE JULHO DE 2022

Protocolo: 824748 PORTARIA Nº 222, DE 5 DE JULHO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2315, de 27 de abril de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2479, de 05/02/2022. RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

ÁREA/UNIDADE

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 222, DE 5 DE JULHO DE 2022

2° QUADRIMESTRE - 2022

AREA/ UNIDADE	L	2 QUADRINESTRE - 2022					
ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPE- SA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
DEFESA SOCIAL							
FASPM							
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	
Despesas Ordinárias							
	0301	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	
FEBOM							
Investimentos		0,00	0,00	52.542,44	0,00	52.542,44	
Equipamentos e Mate- rial Permanente							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FISP							
	0323	0,00	0,00	52.542,44	0,00	52.542,44	
PMPA							
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	3.235.980,00	929.743,20	4.165.723,20	
Despesas Ordinárias							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) DETRAN							
	0261	0,00	0,00	3.235.980,00	929.743,20	4.165.723,20	
SEGUP							
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	284.019,97	0,00	284.019,97	
Despesas Ordinárias							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES							
	0103	0,00	0,00	78.567,01	0,00	78.567,01	
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES							
	0349	0,00	0,00	205.452,96	0,00	205.452,96	
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO							
EMATER							
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	1.067.607,24	0,00	1.067.607,24	
				Tdentifia:	dor de sut	entianaão	

Sentença Jurídica						
	0660	0,00	0,00	833.867,18	0,00	833.867,18
	0661	0,00	0,00	233.740,06	0,00	233.740,06
GESTÃO						
FUNPREV						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
Despesas Ordinárias						
TAICDA COTOUTUDA C	0287	0,00	0,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP Investimentos		0.00	0.00	202 E01 16	0.00	202 E01 16
Obras e Instalações		0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16
Obi as e Histalações	0101	0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16
POLÍTICA SOCIAL	0101	0,00	0,00	303.371,10	0,00	303.331,10
CRS - C. Araguaia						
Outras Despesas						
Correntes		0,00	0,00	124.022,29	0,00	124.022,29
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	112.522,29	0,00	112.522,29
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
Fund. Santa Casa						
Investimentos		0,00	0,00	1.216.114,00	0,00	1.216.114,00
Equipamentos e Mate- rial Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0101	0,00	0,00	1.216.114,00	0,00	1.216.114,00
HRCA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	3.360.000,00	480.000,00	3.840.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	3.360.000,00	480.000,00	3.840.000,00
LACEN						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.015.295,96	0,00	1.015.295,96
Despesas Ordinárias DESTAQUE RECEBIDO						
DO(A) FES						
, ,	0349	0,00	0,00	1.015.295,96	0,00	1.015.295,96
POLÍTICA SÓCIO- CULTURAL						
SEEL						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
UEPA				·		
Outras Despesas		0,00	0,00	1.016,99	0,00	1 016 00
Correntes		0,00	0,00	1.010,33	0,00	1.016,99
Despesas Ordinárias						
	0660	0,00	0,00	1.016,99	0,00	1.016,99
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Civil						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.831.228,00	150.000,00	1.981.228,00
Contrato Estimativo						
	0301	0,00	0,00	1.831.228,00	150.000,00	1.981.228,00

205.452,96	0,00	205.452,96		PROGRAMA/	DDOCDAMA /	2° QUADRIMESTRE - 2022					
				ORGÃO	FONTE						
				URGAU		MAIO	JUNHO	JULH0	AGOSTO	TOTAL	
				6 11 1							
				Desenvolvimento Urbano - Habita- ção, Saneamento e Mobilidade							
1.067.607,24	0,00	1.067.607,24				0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16	
							_				
Identifica	ador de aut	enticação:	AASB	885.CDEA.EGD	. 482884	FG835800DG0	6				



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023 /2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação do **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea**, **fluvial e terrestre** de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, Instituída pela Lei Estadual nº 8.933/19, Publicada no Diário Oficial nº 34.047, em 02/12/2019, por meio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria SEPLAD nº. 01/2021, publicada no DOE 34.459, de 14 de Janeiro de 2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020, DECRETO Nº 991, DE 24 DE AGOSTO DE 2020), Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, Instrução Normativa SEPLAD nº 001, de 3, de novembro de 2018, no que couber a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação do **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea**, **fluvial e terrestre**, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

- 1.1 Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2. O modelo e a organização do lote único, objeto do presente processo foi concebido em razão de melhor atender às demandas dos órgãos e entidades contratantes sediados e/ou representados nas regiões de integração do Estado do Pará, possibilitando que o lote licitado esteja menos sujeito a fracasso ou deserção, bem como assegurando aos entes vinculados a esse processo, maior eficiência na gestão dos contratos advindos da ata de registro de preços derivada do certame em curso. Ressalta-se, contudo, que a composição do lote único não impossibilita a análise dos itens constitutivos do lote.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 15 / 06 / 2022

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

∟ocal: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927843

3 - DA PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **3.2.** Será concedido **Tratamento Favorecido Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.3** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO :

3.6.1. As empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração (Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º e Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III), no âmbito da Administração Federal, Estadual e Municipal. E ainda com punição na Lei 8.429/92, incluídas no



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

- **3.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.6.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- **3.6.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.6.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.6.5.1** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.7.2.** A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **3.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução



Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- **4.1.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4.** É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.1**. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **5.3**. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **5.6**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS.

- **6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** A licitante deverá consignar para o lote em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor global, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos além dos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.2.1.** Para efeito de envio da proposta inicial, será considerado O MENOR PREÇO, conforme indicação única de valor para o lote, com exibição do valor TOTAL em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, para o quantitativo de bilhetes, bem como do percentual de desconto ofertado na licitação, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III deste Edital.



- **6.3** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital, nem com valores acima do estabelecido no Termo de Referência.
- **6.4** Os valores deverão ser expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula).
- **6.5** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- **6.6-** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- **6.7-** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observando o valor máximo estipulado neste edital e seus anexos;
- **6.8-** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pelo pregoeiro, para habilitação no Sistema Comprasnet.
- **6.9-** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **6.10-** E obrigatória a apresentação de propostas para o lote único.
- **6.11-** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.12-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6,13-** No momento da elaboração e envio da proposta, o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- **6.13.1-** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar:
- **6.13.2** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **6.13.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **6.13.4** Para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- **6.13.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** Para efeito de disputa de lances, será considerado O MENOR PREÇO, conforme indicação única de valor para o lote, com exibição do valor TOTAL em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, para a totalidade da contratação, bem como do percentual de desconto ofertado na licitação, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no subitem 6.3.5 e subitem 6.3.5.1 do termo de referência.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 100 (cem reais);
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os



respectivos lances.

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.13**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **7.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.14**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.19**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.
- **7.20**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.22**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.23**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24**. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.25**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



- **7.26**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666 / 93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no pais;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- **7.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.26.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.26**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.27**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.28**. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.29.** Caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos com os demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos para a prestação dos serviços.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.
- 8.1.1 A proposta vencedora será aquela de MENOR PREÇO, conforme descrito no item 6.3.5 e subitem 6.3.5.1 do termo de referência, anexo deste edital.
- 8.1.2 Fica determinado que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração adotará o critério de "menor preço" que, ao final, será transformado em um percentual de desconto. (Ver modelo de proposta constante no Anexo III)
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor acima do máximo admissível, (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), em que o licitante não aceitar



reduzir, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado pela mesma, respeitado o mínimo de duas horas conforme Decreto 10.024/19 Art. 38, § 2°.
- **8.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor.
- **8.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**:
- **9.1.1.1.** Caso nos registros cadastrais do SICAF conste algum documento vencido/não cadastrado, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Acórdão n° 1.793/2011 Plenário.
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário):
- **9.2.** A consulta consolidada das certidões supra mencionadas, poderão ser realizadas **"On-Line"** através do endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, para aferição da regularidade da empresa participante, objetivando atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e 13.460/18 e no Decreto nº 8.638/20
- **9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.
- **9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **9.4.1**.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.4.2** . A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada **"On-Line"** no **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica; III Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e V Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]), conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **9.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/19.
- **9.6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, respeitado o mínimo de duas horas conforme Decreto 10.024/19 Art. 38, § 2°, sob pena de inabilitação.



- **9.6.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.6.6.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **9.6.7.** Em relação às licitantes cadastradas no SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.7. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação, conforme Item 5.1. do Edital:
- **9.7.1.** Declaração de que instalará escritório ou nomeará representante autorizado, na Região Metropolitana de Belém no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período. (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital);
- **9.7.1.1.** Esta Declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.
- **9.7.1.2.** A exigência de instalação de escritório na região metropolitana de Belém é devido à complexidade da malha área, fluvial e terrestre do Estado do Pará e o território nacional, envolvendo o deslocamento de servidores, colaboradores e terceiros vinculados aos órgãos e entidades, que em muitos casos necessita ser célere e urgente.

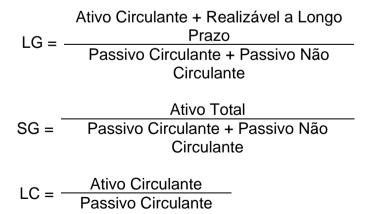
9.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 9.8.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações **TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA**:
- **9.8.1.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**: A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços pertinentes em **características**, **quantidades e prazos**, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os



quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da declarante , indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante e identificação completa da empresa/Órgão que o expede, e sempre que possível o valor do fornecimento ou serviço. Também deverá constar que os fornecimentos ou serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros, até a data da expedição, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da empresa emitente – cargo – telefone), conforme art. 30, §4º da Lei 8.666/93.

- **9.8.1.1.1** Considerar-se-á compatível e pertinente o atestado ou conjunto de atestados, que comprovem, no mínimo, o quantitativo de 50% do volume do ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA do lote único: **Passagem aérea nacional**.
- **9.8.1.1.2** O atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 50% do volume do ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA, a ser contratado pela administração, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, para o único lote em que a licitante interessada concorra.
- 9.8.1.2 COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A proponente deverá comprovar sua boa liquidez financeira, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se já estiver contemplado no SICAF, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Modelo, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



9.8.1.2.1. Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor máximo da contratação para o



Lote único.

- **9.8.1.3**. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% do valor de referência, R\$ 54.364.800,00, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exceto se já tiver contemplado no SICAF, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **9.8.1.4**. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;
- **9.8**.1.**5**. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010:
- **9.8.1.6** Declaração, passada pelas companhias que representa, em nome próprio ou por agencia consolidada, desde que emitida pela consolidadora para a consolidada; atestando a sua regularidade perante as referidas empresas, estando autorizada, assim, a emitir bilhetes de passagens constantes do objeto licitado, durante a vigência do contrato, apresentando no mínimo 03(três) companhias, que possui vínculo para execução integral do objeto licitado.
- **9.8.1.7**. Prova de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);
- **9.8.1.7.1**. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida por agencia consolidada ou expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, devido a demanda, a declaração terá obrigatoriamente que informar o limite mensal que a licitante possui, sendo que, não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devido a demanda do Governo Do Estado do Pará.
- **9.8.1.8**. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura Municipal onde se encontra sediada a empresa, e dentro do prazo de validade.
- **9.8.1.9.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **9.8.1.10.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo determinado pelo Pregoeiro**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena



- de **INABILITAÇÃO**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.8.1.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8.1.12.** Havendo necessidade de analisar os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.8.1.13.** Será Inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.8.1.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.8.1.15.** Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **9.8.1.16.** As declarações solicitadas neste Edital deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e/ou órgão que as expedirem.
- **9.8.1.17.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração se reserva o direito de realizar Diligencias que achar necessárias, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto a Habilitação do Licitante.
- **9.8.1.18.** Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9.8.1.19. A proposta original deverá conter: os valores dos itens e total do lote aceito; data e local legível; assinatura do responsável e demais dados contidos no modelo anexo ao presente edital.
- **9.8.1.20** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados, exclusivamente, em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.8.1.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do **documento** digital.

9.8.1.22. Fica facultada a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, realizar diligências que achar necessárias, em qualquer tempo, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto a habilitação das licitantes.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), para acompanhar a sessão reaberta e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo determinado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
- **11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, razão social e CNPJ, para fins de pagamento.
- **11.1.3.** Conter descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total de cada ltem e valor total do lote.
- **11.1.3.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



- **11.1.4.** Conter a Razão Social, nome Fantasia, CNPJ, e Dados do Responsável Legal (Nome completo, RG, CPF, Telefone e e-mail de contato);
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Os pedidos de <u>esclarecimentos</u> referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo email licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.
- **12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (Dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **12.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **12.4.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **12.5.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente pelo email <u>licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.</u>
- **12.6.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- **12.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **12.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **12.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



- **12.10.** As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciadas no próximo dia útil.
- **12.11.** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- **12.12.** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- **12.13.** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretária de Estado de Planejamento e Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.



- **13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.
- **13.7 -** Decididos os recursos, a Secretária de Estado de Planejamento e Administração fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item ou lote, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- **15.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato da mesma, e poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e, Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020
- **15.3**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro



de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

15.4.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.5.1** À ata de Registro de Preços advinda do presente procedimento licitatório admitir-se-á adesão de órgãos não participantes sob a justificativa de prover aos entes do Poder Executivo Estadual, bem como a outros entes administrativos, um instrumento legal que lhes possibilitem a regular aquisição e/ou contratação dos itens objeto deste procedimento licitatório, uma vez que, o objeto desta licitação caracteriza-se, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 24°, do Decreto Estadual 991 de 24 de agosto de 2020, como bem e serviço frequentemente adquirido e/ou contratado por parte dos entes administrativos, com previsão de emissão de bilhetes (Passagens) parceladas.
- **15.5.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.
- **15.5.3** As aquisições ou contratações adicionais por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.
- **15.5.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **15.5.5** A SEPLAD, somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **15.5.6** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de



validade da ata.

- **15.5.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.5.8** A manifestação pelo fornecedor adjudicatário da Ata, quanto à aceitação ou não da adesão do órgão/entidade da Administração deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datado e assinado no prazo de três (3) dias úteis à secretaria de Estado de Administração, através do e-mail gerp.dgl@seplad.pa.gov.br.
- **15.5.9** São órgãos participantes deste Registro de Preços as instituições constantes no Anexo VII Relação das Unidades Participantes.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **16.1** Conforme disposto no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **16.1.1.** A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.
- **16.1.2**. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, a autoridade homologadora convocará os licitantes remanescentes, via Comprasnet, informando a data/hora (48 h) do fim do Cadastro de Reserva para, os que quiserem igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.
- **16.1.3.** Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) ou lote(s) em que concorreram. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores não tiveram suas propostas recusadas, desconsiderando margem de preferência (exceto para o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do item), sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3°, do art. 12, do
- **16.1.4**. Ao receber o email de convocação para cadastro de reserva, o licitante terá que se logar no comprasnet e Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (confirmando que aceita fornecer a quantidade ofertada dos itens ao preço do licitante vencedor).



- **16.1.5.** No fim do prazo para o cadastro de reserva a autoridade competente enviará as informações ao SIASG e gerará a Ata de Cadastro de Reserva, que poderá ser visualizada pelo cidadão na consulta pública. (incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame).
- **16.1.6.** substituição que trata o artigo anterior ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Capítulo X, arts. 22 e 23, do Decreto Estadual n° 991 de 24 de agosto de 2020, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.
- **16.1.7.** O cadastro de reserva envolverá somente os itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- **17.2.** O prazo de vigência da contratação, advindo da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, havendo a possibilidade de prorrogação, de acordo com inciso II, do art.57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.)
- **17.3.** Previamente à contratação, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- **17.3.1**. A adjudicatária terá o **prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **17.4.1.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante deverá realizar consulta "on-line" ao: a) Sistema Unificado



- de Fornecedores SICAF, e b) a Consulta Consolidada das Certidões (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **17.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO REAJUSTE

- **18.1.** O percentual de desconto resultante do menor preço da licitação é fixo e irreajustável.
- **18.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13.

19 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. – Os fornecedores deverão prestar os serviços de acordo com as regras instituídas no Termo de Referência **Anexo I e Anexo I - A** deste Edital.

20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **20.1 –** Os contratos, derivados da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **20.2 -** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do Contrato.
- **20.3 -** A supressão dos serviços registrados no Contrato poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **21.1** Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa por intermédio da web que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante:
- **21.2** Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na **Região Metropolitana de Belém/PA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:



- 21.2.1 Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 21.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- **21.2.3 -** Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais, fluviais e terrestres e demais serviços descritos neste Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;
- **21.2.4** Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;
- 21.3 Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.
- **21.4** Emitir bilhetes automatizados, *online*.
- **21.5** Consultar e informar a melhor rota ou percurso, *online*.
- 21.6 Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.
- **21.7** Consultar a menor tarifa disponível, *online*.
- **21.8** Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.
- 21.9 Emitir PTA, online.
- 21.10 Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitineração desses.
- 21.11 Combinar tarifa.
- **21.12** Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- **21.13** Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.
- **21.14** Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- **21.15** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- **21.16** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.
- **21.17** Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.



- **21.18** Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- **21.19** Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.
- **21.20 -** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- **21.2**1 Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, terrestre e fluvial, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC.
- **21.22** Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, terrestre e fluvial ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- **21.23** Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- **21.24** Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- **21.25** Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- **21.26** Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.
- **21.27** Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:
 - a) Número da requisição/solicitação;
 - b) Nome do passageiro;
 - c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
 - d) Valor da tarifa aplicada (bilhete):
 - e) Valor do bilhete;
 - f) Valor da taxa de embarque;
 - g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;

- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- **21.28** Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalicias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- **21.29** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- **21.30** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **21.31** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- **21.32** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.
- **21.33** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- **21.34** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- **21.35** Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- **21.36** Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- **21.37** Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado



por uso indevido por parte da Contratante.

- **21.38** Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **21.39** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- **21.40** Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- **21.41** Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- **21.42** A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **21.43** A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- **21.44** Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- **21.45** As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, terrestre e fluvial, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- **21.46** O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h ás 20h, de segunda a sexta-feira
- **21.47** Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **22.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **22.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **22.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;



- **22.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **22.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- **22.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.
- **22.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 - DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da prestação do serviço (objeto licitado), mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) incidindo o percentual de desconto devidamente atestada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **23.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 30° (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de Março de 2008.
- **20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **23.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- **23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **23.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **23.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$
= $\frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
 $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e Lei Estadual nº 6.474/02 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o licitante/adjudicatário que:
- **25.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2. apresentar documentação falsa:
- **25.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **25.1.5**. não mantiver a proposta;
- 25.1.6. cometer fraude fiscal:
- 25.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- **25.1.8.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **25.2.1.** Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5°, LV da CF;

25.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia),



sem prejuízo das demais penalidades;

- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- **25.2.3.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- **25.2.4.** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **25.2.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,
- **25.2.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- **25.2.6.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- **25.2.6.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **25.2.7.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- **25.2.8.** A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- **25.2.9.** O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento



desta.

26. DO QUANTITATIVO E PREÇOS

26.1. O quantitativo total da licitação, auferido em consulta aos Órgãos, via IRP, é o descrito abaixo:

N°.	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens.	32.224,00
02	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão.	3.077,00
03	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens fluvial , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	19.732,00
04	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens rodoviária , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	15.201,00

- **26.2.** O Valor total da contratação, extraído do plano anual de compras de 2021, perfaz o montante de R\$ 56.630.000.00.
- **26.3.** O preço de referência ou aceitável perfaz o montante de R\$ 54.364.800,00. Tal metodologia resulta do valor médio de mercado aferido na pesquisa de preços em consonância com o percentual de desconto aferido e encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa SEAD n°. 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
- **27.3 -** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **27.4 -** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **28.2 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.3 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **28.4 -** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **28.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **28.8.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.
- **28.9. -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- **28.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: licitação.dgl@SEPLAD.pa.gov.br
- 28.11. Maiores informações pelo telefone (091) 3194 1048
- **28.12.** Este edital e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horários das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.
- **28.13.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **28.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.
- **28.15.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ATA DE RGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU

REPRESENTANTE)

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO VIII- DEMANDA POR ÓRGÃO



IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO Secretário de Estado de Planejamento e Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais. terrestres е fluviais. com remessa. emissão. cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD**, através da Diretoria de Gestão de Logística DGL, tem por missão institucional realizar registro de preços para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de modo a atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, na forma do Art. 31 e Art. 2 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.
- 2.1.1.Tal atribuição institucional é pautada no princípio da economia de escala que, via de regra, garante a obtenção de preços mais vantajosos à Administração Pública. Nesta seara, os órgãos e entidades devem obrigatoriamente figurar o rol de participes do processo de SRP, salvo exposição de motivos aprovada pela SEPLAD.
- 2.2. O presente registro de preços tem por finalidade assegurar o deslocamento dos servidores que compõe a Administração Pública Estadual, que estão a serviço, na execução das atividades inerentes às suas atribuições durante a vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os serviços em comento são fundamentais para o deslocamento de Servidores e colaboradores públicos à serviço da Administração Pública Estadual.
- 2.4. O Sistema de gestão faz-se necessário uma vez que a gestão de informação é fundamental para a tomada de decisão da área técnica, bem como para a tomada de decisão superior para políticas públicas. A SEPLAD/DGL tem como finalidade institucional formular, normatizar, executar, coordenar e avaliar as políticas públicas de logística voltada para o desenvolvimento regional do Estado, sendo primordial um sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais.

3. ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 3.2. Passagem rodoviária compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 3.3. Passagem fluvial compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 3.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 3.5. Seguro de assistência em viagem internacional: compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso, farmácia e odontológico, traslado repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, situações de calamidade pública, em viagens ao exterior.
- 3.6. O serviço contratado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade da Ata de Registro de Preços, nos deslocamentos quando nas atividades cuja presença dos mesmos seja necessária.
- 3.7. Para o cumprimento do objeto, o órgão/entidade contratante enviará solicitação de passagem, devidamente autorizada e assinada pela(s) autoridade(s) competente (s), conforme modelo adotado pelo órgão.
- 3.8. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. A prestação dos serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagem repercute de forma expressiva nos gastos correntes dos órgãos e entidades da Administração Estadual, tendo representado no exercício de 2019 e 2020, segundo dados extraídos do Plano Anual de Compras 2021, o volume de recursos na ordem dos R\$ 56.630.000,00, desta forma o valor total da contratação é o descrito abaixo:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.630.000,00

4.2. O preço de referência ou aceitável perfaz o montante de R\$ 54.364.800,00. Tal metodologia resulta do valor médio de mercado aferido na pesquisa de preços em consonância com o percentual de desconto aferido e encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa SEAD n°. 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de



preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

5. DA FORMAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os serviços desta licitação foram divididos em 4 (quatro) itens, conforme abaixo contendo sua respectiva demanda de quantitativo de bilhetes:

N°.	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIADE
01	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens.	32.224,00
02	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão.	3.077,00
03	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens fluvial , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	19.732,00
04	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens rodoviária , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	15.201,00

OBS: O quantitativo de passagens descrito no quadro acima, foi aferido via IRP e consolidado no anexo VIII deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos no Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do serviço detalhados no Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- **6.3** Aberto a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme previsto nos arts. 31 e 32 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.3.1 licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 6.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata no subitem 6.3.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.3.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.3.5 Como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR VALOR, conforme tabela constante no subitem 6.3.5.1 deste termo.
 - a) Para efeito da composição final do menor preço, a ser apresentada na proposta comercial para licitação, os licitantes deverão considerar como valor total da contratação o valor de R\$ 56.630.000,00.
 - b) Para efeito de composição final do menor preço, a ser apresentada na proposta comercial para licitação, a licitante deverá considerar o modelo de proposta constante no anexo III deste edital.

6.3.5.1 Desse modo, seu lance seguirá o descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
Serviços de agenciamento de viagens,	
com fornecimento de passagens aéreas	
nacionais e internacionais, e passagens	
rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234	
passagens.	

6.3.5.1.1. A proposta financeira resultante do lance vencedor, resultará em percentual de desconto, conforme modelo de proposta constante no anexo III deste edital.



- 6.4.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, de acordo com art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019;
- 6.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital de acordo com o art. 39 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- **7.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784</u>, de 29 de janeiro de 1999, de acordo com o art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.5. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.6. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- **8.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações **TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**:
- **8.1.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços pertinentes em **características, quantidades e prazos,** com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante e identificação completa da empresa/Órgão que o expede, e sempre que possível o valor do fornecimento ou serviço. Também deverá constar que os fornecimentos ou serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros, até a data da expedição, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da empresa emitente cargo telefone), conforme Art.30, parágrafo 4º da Lei 8666/93.
- **8.1.1.1** Considerar-se-á compatível e pertinente o atestado ou conjunto de atestados, que comprovem, no mínimo, o quantitativo de 50% do volume do item de maior relevância do lote único: PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
- **8.1.1.2** O atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em



características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 50% do volume do item de maior relevância, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, pela administração, a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, para o único lote em que a licitante interessada concorra.

- 8.1.1.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010;
- 8.1.1.4. Declaração, passada pelas companhias que representa, em nome próprio ou por agencia consolidada, desde que emitida pela consolidadora para a consolidada; atestando a sua regularidade perante as referidas empresas, estando autorizada, assim, a emitir bilhetes de passagens constantes do objeto licitado, durante a vigência do contrato, apresentando no mínimo 03 (três) companhias, que possui vínculo para execução integral do objeto licitado.
- 8.1.1.5 Prova de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);
- 8.1.1.6 Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida por agencia consolidada ou expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, devido a demanda, a declaração terá obrigatoriamente que informar o limite mensal que a licitante possui, sendo que, não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devido a demanda do Governo Do Estado do Pará.
- **8.1.2.** Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura Municipal onde se encontra sediada a empresa, e dentro do prazo de validade.
- 8.1.3. COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A proponente deverá comprovar sua boa liquidez financeira, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se já estiver contemplado no SICAF, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Modelo, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 8.1.3.1. Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado para o lote.
- 8.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% do valor de referência, R\$ 54.364.800,00, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exceto se já tiver contemplado no SICAF, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.1.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

9. DOS SERVIÇOS

- 9.1 Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Contratante:
- 9.2 Marcação, reservas, reitineração, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos, fluviais e terrestres.
- 9.3 Manter a reserva da passagem por mínimo 72h.
- 9.4 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de viagens (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- 9.5 Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- 9.6 Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil e no exterior, por meio de *Prepaid Ticket Advice* (PTA), informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;
- 9.7 Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;
- 9.8. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender



prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados nos subitens 9.1 e 9.9. Após o horário estipulado no item 9.8, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

- 9.10. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e do exterior, à disposição do passageiro, na empresa de transporte terrestre, fluvial e aéreo, rodoviárias, portos e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.
- 9.11. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias e de cada empresa do setor (terrestre e fluvial);
- 9.12. Repassar integralmente todos os descontos, de forma online e por meio do sistema de gestão de passagens, inclusive os promocionais, de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e, dos demais setores de transporte.
- 9.13. Fornecer, por meio do sistema de gestão de passagens aéreas, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea, terrestre e fluvial, devendo manter o respectivo histórico enquanto perdurar o contrato.
- 9.14. Disponibilizar obrigatoriamente aos servidores da Contratante, sem custo adicional, acesso ao sistema eletrônico próprio da empresa por meio da internet, além de realizar treinamentos aos servidores para que os mesmos possam operacionalizar o sistema de gestão de passagens aéreas;
- 9.14.1. As passagens terrestres e fluviais deverão preferencialmente serem emitidas pelo Sistema.
- 9.15. Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na cidade de Belém/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:
- 9.15.1. Ter Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 9.15.2. Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- 9.15.3. Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais, terrestres e fluvial, e demais serviços descritos neste Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente:
- 9.15.4. Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, material de escritório e etc;
- 9.16. Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.
- 9.17. Emitir bilhetes automatizados, online.
- 9.18. Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.
- 9.19. Consultar a frequência de viagens e equipamentos, online.
- 9.20. Consultar a menor tarifa disponível, online.
- 9.21. Disponibilizar os arquivos relacionadas às consultas formuladas, preferencialmente em formato PDF ou JPEG, indicando as opções de horários de



viagens por empresa.

- 9.22. Emitir PTA, online.
- 9.23. Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitineração desses.
- 9.24. Combinar tarifa.
- 9.25. Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 9.26. Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.
- 9.27. Repassar à Contratante todas as vantagens concedidas pelas companhias aéreas, a qualquer momento, tais como promoções, cortesias e demais vantagens, e dos demais transporte (terrestre e fluvial).
- 9.28. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos, ônibus, barcos e navios, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 9.29. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas e empresas de transportes terrestre e fluvial, a reserva de passagens, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas.
- 9.30. Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 9.31. Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- 9.32. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens nacionais e internacionais com opcões de datas e horários.
- 9.33. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e das empresas dos outros meios de transporte.
- 9.34. Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC.
- 9.34.1. Nos casos dos transportes fluviais e terrestres, as comprovações dos valores das tarifas devem estar de acordo com os registros dos respectivos órgãos reguladores (subitem inserido).
- 9.35. Pagar, pontualmente, as companhias aéreas e as demais empresas de transportes fluvial e terrestre, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.36. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio do sistema de gestão de passagens, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento da referida solicitação, com emissão de ordem de crédito



a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

- 9.37. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 9.38. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 9.39. Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.
- 9.40. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar a cada órgão participante do Registro de Preços sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização de todos os fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via área, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9.40.1 O gerenciamento da gestão de bloqueio, desbloqueio, cadastro de gestor (es) gerencial (is) do órgão e entidade contratante, será realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Órgão Gerenciador do sistema.
 - 9.40.2 O sistema de gestão de agenciamento de viagens deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:
 - a) **Gestor Master do Estado (SEPLAD):** terá acesso irrestrito às informações do agenciamento de viagens de todos os órgãos e entidades estaduais participantes do Registro de Preços. Poderá incluir ou alterar parâmetros de gestão de controle e terá **acesso exclusivo** às seguintes funções:
 - a.1. Cadastrar, Bloquear e desbloquear todas gestores gerenciais dos Órgãos;
 - a.2. Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo PDF, XLS e TXT) das marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial (quantidade e valor unitário e total);
 - a.3. Consultar as faturas com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo PDF,XLS e TXT):
 - b) Gestor Gerencial (Órgão Contratante): terá acesso aos dados exclusivamente do seu órgão. Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de agenciamento de viagens em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas, que poderão exercer as seguintes



funções:

- b.1. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens;
- b.2. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão;
- b.3. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens rodoviária, preferencialmente via sistema informatizado de gestão;
- b.4. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens fluvial, preferencialmente via sistema informatizado de gestão
- b.5. Emissão de relatórios gerenciais (por tipo de viagem ou de todas) do seu órgão/entidade estadual;
- b.6. Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;
- b.7. Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo PDF, XLS e TXT);
- c) Gestor de Monitoramento: terá acesso limitado aos dados de agenciamento de viagens exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a agenciamento de viagens do seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas.
- 9.40.3 Todos os acesso ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.
- 9.40.4 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de agenciamento de viagens será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.
- 9.40.5 O sistema de agenciamento de viagens deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.
- 9.40.6 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:
- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
- b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
- d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formados: XLS, TXT e PDF.



9.40.7 Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

9.40.8 Só poderá ser disponibilizada aos CONTRATANTES a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;

9.40.9 As faturas devem ser unificadas por contratante;

9.40.10 As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada viagem (aérea, rodoviária e fluvial).

9.40.11 O sistema deve possuir a capacidade de gerar, a qualquer momento, diversos tipos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle, acompanhamento e gestão das informações relacionadas às linhas móveis e modens. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.), tipo de viagem – aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial, órgão ou Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços), durante todo o período de vigência do contrato.

9.40.12 Todos os relatórios disponíveis deverão ser passíveis de serem:

- i. Exibidos na tela do computador;
- ii. Impressos;
- iii. Salvos (download) preferencialmente no formato PDF ou, alternativamente, em formato compatível com o programa Microsoft Excel 2007 (ou versão posterior) e txt.
- 9.40.13 Todos os relatórios devem conter cabeçalho que identifique o sistema (com logomarca da empresa) de onde foram retiradas as informações geradas, bem como a identificação do(s) órgão(s) pesquisado(s), a data em que foi gerado o relatório e, quando aplicável, a identificação individual do usuário e o período pesquisado.
- 9.40.14 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEPLAD), o gerenciamento on-line, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato XLS, TXT e PDF, contendo a listagem de todos os contratos em vigência decorrentes deste Registro de Preços celebrados com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - órgão ou entidade CONTRATANTE,
 - número do contrato.
 - data de assinatura,
 - prazo de vigência,
 - termos aditivos.
 - o valor total de cada contrato.
 - Além disso, o sistema deverá disponibilizar para download cópia dos contratos e termo aditivos devidamente assinados, em PDF.
- 9.40.15 O sistema deverá disponibilizar ao Órgão possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato XLS, YXT e PDF ou equivalente, com o extrato de todas as passagens e todos os serviços faturados no período escolhido contratadas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo as seguintes informações:



- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da requisição/solicitação;
- c. Nome do passageiro;
- d. Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- e. Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- f. Valor da requisição;
- g. Valor do bilhete;
- h. Valor da taxa de embarque;
- i. Cópia do bilhete de passagem;
- j. Valor bruto da fatura;
- I. Valor líquido da fatura:
- k. Valor da dedução dos tributos;
- m. Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- n. Número do empenho;
- 0. Saldo do contrato.
- o. Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 9.40.16 As informações referentes ao item 9.40.14 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;
- 9.40.17 Cada linha da planilha especificada no item 9.40.16 e seus subitens deve representar serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica
- 9.40.18 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;
- 9.40.19 Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas:
- 9.40.20 O sistema deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo atinente a cada tipo de viagem (itens 1 a 4). O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;
- 9.40.21 O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:
- i. Relatório sintético/simplificado que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os valores e quantidades de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, a quantidade de marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no total geral.
- ii. Relatório analítico/detalhado que deve demonstrar, sequencialmente e de forma detalhada, todos os valores e quantidades de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, as marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no



total geral individualmente e no total, a data e o horário da utilização, responsável pela solicitação (nome completo e CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

- 9.41. Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, estabelecidas pela Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.42. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 9.43. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.44. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- 9.45. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes ao objeto da licitação.
- 9.46. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 9.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 9.48. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, portos e rodoviárias.
- 9.49. Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.50. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 9.51. Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.52. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 9.53. Será admitida a subcontratação dos itens relativos ao agenciamento do transporte terrestre e fluvial, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.
- 9.54. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação



decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

- 9.55. Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 9.56. A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.57 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 9.58. Excepcionalmente, a emissão de passagens poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 9.59. As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 9.60. O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.61. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.
- 9.62. A empresa deverá capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores de cada contratante, em relação ao funcionamento do sistema de gestão de passagens e demais meios sistematizados que sejam utilizados pela CONTRATADA.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste processo, em 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que para a instalação do escritório de atendimento, o prazo será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da Ata de registro de preços.
- 10.1.1. O prazo para instalação de posto/escritório/representação poderá ser prorrogado na hipótese dos órgãos e entidades participantes não efetuarem a contratação da beneficiária da Ata, em quantidade suficiente que justifique e viabilize a manutenção do espaço físico, de acordo com análise da gestora da Ata.
- 10.2. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 03 (três) horas e internacionais em até 08 (oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 10.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem **10.2**, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.
- 10.4. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens rodoviárias e fluviais em



até 03 (três) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante.

11. DA OBRIGAÇÃO

11. 1. DA CONTRATADA

- 11.1.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa por intermédio da web que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;
- 11.1.2 Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na cidade de Belém/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:
- 11.1.2.1 Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 11.1.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- 11.1.2.3 Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos neste Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;
- 11.1.2.4 Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;
- 11.1.3 Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.
- 11.1.4 Emitir bilhetes automatizados, online.
- 11.1.5 Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.
- 11.1.6 Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.
- 11.1.7 Consultar a menor tarifa disponível, online.
- 11.1.8 Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.
- 11.1.9 Emitir PTA, online.
- 11.1.10 Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitineração desses.
- 11.1.11 Combinar tarifa.
- 11.1.12 Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 11.1.13 Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.



- 11.1.14 Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 11.1.15 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 11.1.16 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.
- 11.1.17 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 11.1.18 Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- 11.1.19 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.
- 11.1.20 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 11.1.21 Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC.
- 11.1.22 Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 11.1.23 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- 11.1.24 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 11.1.25 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 11.1.26 Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.
- 11.1.27 Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em

planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- I) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 11.1.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalicias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 11.1.29 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 11.1.30 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11.1.31- Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- 11.1.32 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.
- 11.1.33 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer



transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

- 11.1.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 11.1.35 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 11.1.36 Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.1.37 Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 11.1.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.1.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 11.1.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.1.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 11.1.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.1.43 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 11.1.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 11.1.45 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 11.1.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de

8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.

11.1.47 - Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

11.2 A CONTRATANTE

- 11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
- 11.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 11.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.
- 11.2.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 11.2.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.
- 11.2.6 Emitir as requisições de passagens aéreas numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 11.2.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 11.2.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 11.2.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.
- 11.2.11 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.
- 11.2.12 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

12. DA GARANTIA

12.1. A Contratada poderá exigir garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado contratado, apresentando à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, uma das modalidades de garantia prevista no art. 56



da Lei nº 8.666/93.

- 12.2. O documento referente à garantia contratual deverá ser entregue na sede do Contratante, para registro e guarda.
- 12.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.
- 12.4. O valor da garantia será revertido, integralmente, em favor da Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 12.5. A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados a Contratante ou de terceiros ocorridos nas suas dependências.
- 12.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término da vigência contratual ou rescisão do Contrato, mediante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
- 13.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 14.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.



- 14.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002, Lei Nº 8.666/93 subsidiariamente e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:
- 14.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.3.5. cometer fraude fiscal.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 14.13 e 14.15;
- 14.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 14.13 e 14.16;
- 14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5.1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.5.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 14.5.2.1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 14.5.2.2. As sanções previstas nos subitens 14.4.1, 14.15 e 14.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.3.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.3.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.
- 14.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.
- 14.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3

Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial, via sistema informatizado de gestão de viagens.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

14.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção



13(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14.17.1. A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada poderá subcontratar os serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens rodoviária e fluvial**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.
- 16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Os serviços contratados deverão ser implementados, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
- 16.4. Nos pedidos de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, derivada do presente processo, formulado pelo órgão não participante e intermediados pelo órgão gestor, fica a empresa beneficiada obrigada a se manifestar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação do órgão gestor.

- 16.5. A não manifestação, por parte da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços, implica na recusa tácita da solicitação de adesão formulada.
- 16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Responsáveis pela elaboração.

HILDA ELIZABETH OLIVEIRA NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO

Matrícula nº 20885/2

Matrícula nº 57195870/1



ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GERENCIAMENTO

1. O SISTEMA DE GESTÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

- 1.1 A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar a cada órgão participante do Registro de Preços sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização de todos os fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via área, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 1.2 O gerenciamento da gestão de bloqueio, desbloqueio, cadastro de gestor (es) gerencial (is) do órgão e entidade contratante, será realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Órgão Gerenciador do sistema.

2. ACESSO AO SISTEMA

- 2.1 O sistema de gestão de agenciamento de viagens deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:
- 2.1.1 **Gestor Master do Estado (SEPLAD):** terá acesso irrestrito às informações do agenciamento de viagens de todos os órgãos e entidades estaduais participantes do Registro de Preços. Poderá incluir ou alterar parâmetros de gestão de controle e terá **acesso exclusivo** às seguintes funções:
- a) Cadastrar, Bloquear e desbloquear todas gestores gerenciais dos Orgãos;
- b) Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo PDF, XLS e TXT) das marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial (quantidade e valor unitário e total);
- c) Consultar as faturas com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (**de forma conjunta em um mesmo arquivo** PDF,XLS e TXT);
- 2.1.2 **Gestor Gerencial (Órgão Contratante):** terá acesso aos dados exclusivamente do seu órgão. Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de agenciamento de viagens em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas, que poderão exercer as seguintes funções:
- a) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens aérea nacional** via sistema informatizado de gestão de viagens;



- b) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens aérea internacional** via sistema informatizado de gestão;
- c) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens rodoviária**, preferencialmente via sistema informatizado de gestão;
- d) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens fluvial**, preferencialmente via sistema informatizado de gestão
- e) Emissão de relatórios gerenciais (por tipo de viagem ou de todas) do seu órgão/entidade estadual:
- f) Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;
- g) Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo PDF, XLS e TXT):
- 2.1.3 **Gestor de Monitoramento:** terá acesso limitado aos dados de agenciamento de viagens exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a agenciamento de viagens do seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas.
- 2.2 Todos os acesso ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.
- 2.3 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de agenciamento de viagens será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.
- 2.4 O sistema de gestão de agenciamento de viagens deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

3. GESTÃO DE FATURAS:

- 3.1 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:
- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
- b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
- d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima:
- e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formados: XLS, TXT e PDF.
- 3.2 Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;



- 3.3 Só poderá ser disponibilizada aos CONTRATANTES a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;
- 3.4 As faturas devem ser unificadas por contratante;
- 3.5 As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada viagem (aérea, rodoviária e fluvial).

4. RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 4.1. O sistema de gestão deve possuir a capacidade de gerar, a qualquer momento, diversos tipos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle, acompanhamento e gestão das informações relacionadas às linhas móveis e modens.
- 4.2. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.), tipo de viagem aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial, órgão ou Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços), durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.3. Todos os relatórios disponíveis no Sistema deverão ser passíveis de serem:
- i. Exibidos na tela do computador;
- ii. Impressos;
- iii. Salvos (download) preferencialmente no formato PDF ou, alternativamente, em formato compatível com o programa Microsoft Excel 2007 (ou versão posterior) e txt.
- 4.5. Todos os relatórios devem conter cabeçalho que identifique o sistema (com logomarca da empresa) de onde foram retiradas as informações geradas, bem como a identificação do(s) órgão(s) pesquisado(s), a data em que foi gerado o relatório e, quando aplicável, a identificação individual do usuário e o período pesquisado.
- 4.6 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEPLAD), no sistema informatizado de gerenciamento on-line, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato XLS, TXT e PDF, contendo a listagem de todos os contratos em vigência decorrentes deste Registro de Preços celebrados com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - órgão ou entidade CONTRATANTE,
 - número do contrato,
 - data de assinatura,
 - prazo de vigência,
 - termos aditivos,
 - o valor total de cada contrato.
 - Além disso, o sistema deverá disponibilizar para download cópia dos contratos e termo aditivos devidamente assinados, em PDF.
- 4.7 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá disponibilizar ao Órgão possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato XLS, YXT e PDF ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período escolhido, de todas as linhas móveis contratadas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo para cada ligação:
- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da requisição/solicitação;
- c. Nome do passageiro;



- d. identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- e. Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- f. Valor da requisição;
- g. Valor do bilhete;
- h. Valor da taxa de embarque;
- i. Cópia do bilhete de passagem;
- j. Valor bruto da fatura;
- I. Valor líquido da fatura;
- k. Valor da dedução dos tributos;
- m. Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- n. Número do empenho:
- o. Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 4.8 As informações referentes ao item 4.6 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;
- 4.9 Cada linha da planilha especificada no item 4.7 e seus subitens deve representar serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica
- 4.10 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;
- 4.11 Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas:
- 4.12 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo atinente a cada tipo de viagem (itens 1 a 4 do lote 1). O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;
- 4.13 Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo, em formato XLS, YXT e PDF, contendo as seguintes informações: Órgão CONTRATANTE, número dos acessos móveis corporativos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas móveis, estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos.
- 4.14 O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:
- i. Relatório sintético/simplificado que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os valores e quantidades de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, a quantidade de marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no total geral.
- ii. Relatório analítico/detalhado que deve demonstrar, sequencialmente e de forma detalhada, todos os valores e quantidades de passagens aérea nacional,



passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, as marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no total geral individualmente e no total, a data e o horário da utilização, responsável pela solicitação (nome completo e CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

5. SISTEMA CUSTOMIZADO

5.1. O sistema de gestão de agenciamento de viagens <u>deverá ser customizável</u>, ou seja, deverá estar apto a sofrer alterações e ajustes nas suas ferramentas, de acordo com as necessidades e demandas da Administração Pública Estadual.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2021. (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021. Aos dias do mês de do ano de 2022, a Secretária de Estado de Planeiamento e Administração do Pará -SEPLAD, Sra. XXXXXXXX, brasileira, CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida no Termo de Referência, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, para os itens, nos termos do Anexo III do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, de acordo como as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta, independente de transcrição

1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que



seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com	
fornecimento de passagens aéreas nacionais e	
internacionais, e passagens rodoviárias e	
fluviais	
Percentual de desconto resultante da	
diferença entre o valor total da contratação e	
o valor do lance final ofertado, conforme	
formula (diferença/ total) * 100	

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
- 3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VII do edital:

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE	EMPRESA
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	

ANEXO II-A DA ATA - CADASTRO DE RESERVA

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, A SEGUIR:

(nome (município)				
sob o nº	/,`	representada	neste ato po	or(nome
completo),	(qual	lificação: na	ncionalidade,	estado civil,
profissão), p	ortador da Cai	teira de identid	dade(n ^c), órgão emissor,
<i>UF</i>) e CPF/MF	nº	·; e	•	_
(nome da (UF) na (qualificaçã Carteira de identid	(endereço co _, representada o: nacionalidad lade(n ^c	mpleto), i neste ato por e, estado civil, P, órgão emis	inscrita no CN (nome profissão)	PJ/MF sob o nº completo),, portador da

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/PA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços para o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação do **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea**, **fluvial e terrestre**, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens,	
com fornecimento de passagens aéreas	
nacionais e internacionais, e passagens	
rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234	
passagens.	
Percentual de desconto resultante da	
diferença entre o valor total da	
contratação e o valor do lance final	
ofertado, conforme formula: (diferença/	
total) * 100	

Importa a presente Proposta de Preços no valor total de	? R	R\$-	
---	-----	------	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com

suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

NPJ/MF:	
ndereço:	
el:	(E-MAIL))
EP:	
Cidade:	UF:
Banco:	Agência: C/C:
	Belém, xx de xxxxxxx de 2021
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	NOME DA EMPRESA

79



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2021- XXXXXX

REF: Processo Licitatório Nº. 2021/1287118

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX nº. XXXX – Bairro XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado por seu Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. brasileiro, XXXXXXX(Estado XXXXXXXX(Formação Civil), Acadêmica), portador do RG nº. XXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX. residente e domiciliado nesta capital, e por seu Coordenador de Planejamento e Controle, Sr.XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº XXXXXX - Órgão Emissor, e do CPF/MF n° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE. е empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº. estabelecida nesta capital, à _, neste ato representada por brasileiro. XXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador Órgão Emissor e do CPF nº. Identidade nº. residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 023/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 877/08 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria XXXXXXXX, conforme parecer ASJUR N° XXX/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Este Ato será representado pelo(a) (Secretário ou Dirigente Máximo), nomeado(a) de acordo com Decreto Governamental XXXXXXX, XXXXX(CARGO), brasileiro(a), XXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador do RG nº XXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXX, Bairro:XXXXXXXXX. CEP:XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea**, **fluvial e terrestre**, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos.

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS

O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;



B) A Secretaria XXXXXXXX deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
- 8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.
- 8.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 8.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.
- 8.6 Emitir as requisições de passagens aéreas, fluvial e terrestre numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 8.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 8.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.
- 8.11 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;

- 9.2 Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na **Região Metropolitana de Belém-Pa**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:
- 9.2.1 Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 9.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- 9.2.3 Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;
- 9.2.4 Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;
- 9.3 Executar reserva automatizada, *online* e emissão de seu comprovante.
- 9.4 Emitir bilhetes automatizados, online.
- 9.5 Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.
- 9.6 Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.
- 9.7 Consultar a menor tarifa disponível, online.
- 9.8 Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.
- 9.9 Emitir PTA, online.
- 9.10 Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitineração desses.
- 9.11 Combinar tarifa.
- 9.12 Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 9.13 Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.
- 9.14 Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9.15 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 9.16 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e

reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

- 9.17 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 9.18 Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- 9.19 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.
- 9.20 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 9.21 Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC.
- 9.22 Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.23 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- 9.24 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 9.25 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 9.26 Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.
- 9.27 Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:
 - a) Número da requisição/solicitação;
 - b) Nome do passageiro;
 - c)Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
 - d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);

- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- I) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 9.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalicias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.29 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 9.30 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.31 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- 9.32 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.
- 9.33 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 9.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 9.35 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 9.36 Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do

embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.

- 9.37 Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 9.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 9.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 9.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.43 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 9.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 9.45 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 9.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.47 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação,

além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria XXXXXXXXXXX, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.

- 10.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- 10.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.
- 10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.5 A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.6 O fiscal do contrato, servidor da CONTRATANTE, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, incidindo o percentual de desconto resultante da licitação, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- 11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria XXXXXXXXXX, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 11.7 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 11.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.
- 11.9 Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da prestação de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangendo por passagens aéreas, fluvial e terrestre, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria XXXXXXXX efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA 12.1. Caberá ao titular da Área de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria XXXXXXXX, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA XXXXXXXX para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Atividade –

U.G. - XXXX / U.O. – XXXXX Fonte – XXXX Natureza da Despesa – XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Passagens Aérea Nacionais, Aérea Internacionais, Fluviais e Terrestres: 14.1.1. O valor da contratação é de **R\$ xx,xx (xxxxxx)**, com percentual de desconto de xxx%, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº 2021/XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira da SECRETARIA XXXXXXXXX, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- 16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.**
- 16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado

89

no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

- 17.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
- 17.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 17.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.3.3 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.3.4 cometer fraude fiscal.
- 17.4 Pela <u>inexecução total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **17.4.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.15:
- **17.4.2 Multa,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.16;
- 17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **17.5.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- 17.5.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **17.5.2.1 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 17.5.2.2 As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.15 e 17.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5.3.1Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666,

de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.5.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 17.5.3.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.
- 17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.
- 17.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.13 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.
- 17.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial, via sistema informatizado de gestão de viagens.	1
Tentativas de utilizar o BI e que não resultem em geração de relatórios com as informações solicitadas, por motivo de erro no sistema.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

17.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do

serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.17.1 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

- 18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- **18.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **18.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXX:
- 18.2.3 Judicial nos termos da legislação.
- **18.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
 - c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria XXXXXXXX; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria XXXXXXXXX, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força

maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria XXXXXXXXX, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2019/466384, em especial, o Termo de Referencia ; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do Órgão; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO:

23.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	Belém,	XX (de	XXXXXX	de 2020	
		SE	CRI	ETÁRIO		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME DA EMPRESA						

Testemunhas:

1 ^a		CPF:
2 ^a		CPF:
DOE nº:	DATA://_	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do
cicitante), portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF nº, como epresentante devidamente constituído de
(identificação do licitante ou do Consórcio), nscrita no CNPJ nº, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Cidade – Estado, dede 2021.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU REPRESENTANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Processo Nº 2019/466384

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR SOMENTE SE AINDA NÃO POSSUIR ESCRITÓRIO INSTALADO OU REPRESENTANTE EM BELÉM/PA)

Declaro que a empresa CNPJ (MF) nº		, inscrita no
estabelecida em	, instalará escritório na o máximo de 60 (sessenta) dias	a cidade de s, contados a
Belém – Pa, de	de 20xx.	
Assinatura e carimbo do Representa	 nte legal	



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

N IO	ÓDOÃOO DADTIQIDANTEO
Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	ADEPARA- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
	ESTADO DO PARÁ
2	AGE- AUDITORIA GERAL DO ESTADO
3	ARCON-AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
	SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
4	CBM- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
5	CEASA- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A
6	CODEC- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	DO PARÁ
7	COHAB- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
8	COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
9	CPC- CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
10	CPH- COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO
10	PARÁ
11	CREDCIDADÃO- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO
	PROGRAMA DE MICROCRÉDITO
12	CRGBA- CENTRO REGIONAL BAIXO AMAZONAS
13	DEFPUB-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
14	DETRAN-DEPARATAMENTO DE TRANSITO DO PARÁ
15	EGPA - ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
10	PARÁ
16	EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
	RURAL DO ESTADO DO PARÁ
17	FAPESPA- FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E
	PESQUISAS
18	FCG-FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
19	FCP- FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
20	FHCGV- FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
	HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
21	FPARAPAZ - FUNDAÇÃO PELA PAZ
22	FSCMPA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO
	PARÁ
23	FUNSAU - FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES
24	FUNTELPA - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
25	GABGOV (CASA CIVIL)
26	GABVIC
27	GABGOV (CASA MILITAR)
28	HEMOPA- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA



	E HEMATOLOGIA DO PARÁ
29	HOL-HOSPITAL OPHIR LOYOLA
30	IASEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
	DO ESTADO DO PARÁ
31	IDEFLOR – BIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
	FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
32	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
	DO ESTADO DO PARÁ
33	IMETROPARÁ - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
34	IOE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
35	ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
	JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
36	,
37	NGPR - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL NGTM- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE
38	METROPOLITANO
39	PGE - PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO
40	PMPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
	PRODEPA-EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
41	COMUNICAÇÃO DO PARÁ
40	SEAC-SECRETÁRIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA
42	CIDADANIA
43	SEAP-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
43	PENITENCIÁRIA
44	SEASTER - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
45	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
46	SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
47	SEDAP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
	AGROPECUÁRIO E DA PESCA
48	SEDEME - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
	ECONÔMICO, MINERAÇÃO ENERGIA SEDOP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
49	URBANO E OBRAS PÚBLICAS
50	SEDUC-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
51	SEEL- SECRETARIA DE ESTADO DE EDOCAÇÃO SEEL- SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
52	SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
	SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
53	PÚBLICAE DEFESA SOCIAL
54	SESPA-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
55	SEJUDH-SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
	SEMAS- SECRETARIA DE ESTADO DEMEIO AMBIENTE E
56	SUSTENTABILIDADE



57	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
58	SESPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
59	SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
60	SETUR-SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



ANEXO VIII DEMANDA POR ÓRGÃO

8	WINDOW TOWN THE PROPERTY OF THE MASTER.		TUU
		7000	2
	SESPA	450	0
	SEMAS	1814	7
	SEJUDH	524	17
	SEGUP	1000	10
	SEEL	800	350
	SEDUC	0009	100
	SEDEME	400 228	25
	SEDAP	150	30
	SECULT	800	200
	SECOM	006	50
	SEASTER	1100	1100
	SEAC	250	150
	PRODEPA	200	5
	PMPA	1100	100
	NGTM	10	10
	NGPR	20	0
	JUCEPA	338	20
	IOE	80	10
	IMETROPARÃ⊡	06	9
	IGEPREV	1000	0
	IDEFLOR - Bio	1150	20
	IASEP	120	20
	HEMOPA	100 25	
	GABVIC	400	100
	GABGOV (Casa Militar)	2000	100
	GABGOV (Casa Civil)	732	40
	FUNSAU	90	0
	FSCMPA	100	0
	FPARîPAZ	250	30
	FCP	250	10
	FCG	84	16
	FAPESPA	324	20
	EGPA	300	10
	DETRAN	2770	12
	CRGBA	300	30
	CREDCIDADÃ fO	40	0
	CPC	450	0 4
	COSANPA	300	10
	CODEC	108	4 (
	CERSA	50	0 4
	ARCON	160	0
	ADEPAKA AGE	500 320	30
	ITEM	Ł.	2

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP: 66093-542.10 E-mail: gerp.dql@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Erestro (2006) (1781)

EM 30/05/



г				ŝ.
100 48 48 20 50 200 250 50 50	200 240 300 250 280 230 230 40 40 200 1065 0 0 0 90 60	200 200 0 0 120 1400 100 100 30 30 30	20 80 1800 1800 100 175 160 500 500 100 100 100 232 100 100 80 100 100 80 100 100	
100 24 30 50 50 20 100 150 20	200 20 300 300 760 180 50 50 970 970 10 210 0 90 60	100 50 0 0 120 1500 100 10 20 20 20 556	0 0 0 2300 100 200 130 90 100 500 40 50 400 50 50 200 50 50 120 33 54 150 60	SOCCESSOR CASE ACCOUNTS OF THE PARTY OF THE

ASSIBBOOKNEGEROONECONECONECONECONECON PRODICTION OF SERVICES OF A SERVICES AND ASSIBLE ASSISTANCE OF SERVICES OF S

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO				PROTOCOL	O ELETRÔNICO
Espécie		Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS		02/02/2023	14/2023- PGC/MPC/PA	02/02/2023 13:30	2023/135786
Procedência:	MPC/	PA			
Interessado:	MINIS	STERIO PUBL	ICO DE CONTAS	S DO ESTADO DO PARÁ	
Assunto:	LICITAÇÃO				
SubAssunto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Complemento: Solicitação para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2022 - Prestação de Serviço de agenciamento de viagens.					
Origem:	MPC/PA - DACC - MPC1				
Anexo/Sequencial:	: 13				



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/135786

Nazaré do Socorro Giillet das OEB0437D5C8A5BBC.B4C6E154523841





FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO: 2023/135786

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ -

MPC/PA

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - MPC/PA.

O presente processo é uma solicitação desse Ministério Público de Contas do Estado do Pará, efeetuada por meio do **Of. 14/2023–PGC/MPC/PA**, acostado ao sequencial 01, informando o interesse em proceder adesão à Ata de Registro de Preços n° 017/2022 do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP N° 023/2021, cujo objeto é o Serviço de Agenciamento de Viagens.

Considerando manifestação da área técnica da **DGL/SEPLAD**, informando que a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº. 05.570.254/0001-69**, declarou sua aceitação ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2022, nos termos requeridos, sendo que a quantidade solicitada encontra-se dentro do limite legal para adesão instituída pelo Decreto Estadual nº. 991/2020 (Decreto de Registro de Preços), bem como esclarece que a pleiteante não é participante na referida **ARP**, cuja vigência encerrar-se-á em **06/07/2023**.

Diante do exposto, retorno os autos a esse **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, informando que nada temos a opor quanto ao pleito no caso em questão.

Atenciosamente,

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAE Nº 2023/43428 - MPC/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD/PA PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP № 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 017/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido a Av. Nazaré nº. 766, Nazaré, CEP. 66.035-170, neste ato representado por Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém – PA, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Estadual nº 991/2020 e demais alterações; tendo em vista a necessidade de conferir maior celeridade ao processo e obter vantagem econômica ao erário, bem como o que consta nos autos do PAE nº 2023/43428, especialmente em documento formalizado pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, que autoriza a adesão do MPC/PA à ARP nº 017/2022 – SEPLAD/PA, na condição de órgão não participante, e em comunicado da empresa (seq. 8 – PAE nº 2023/43428), em que o fornecedor beneficiário da referida ARP, formaliza sua anuência quanto à adesão deste Parquet de Contas,

RESOLVE aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 – SEPLAD/PA, oriunda do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/Nº 023/2021, promovido pelo Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD/PA, nos seguintes termos:

- 1 Número da Ata de Registro de Preços: 017/2022;
- 2 Vigência da ARP 017/2022 SEPLAD/PA: 07/07/2022 a 07/07/2023;
- 3 **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEPLAD/PA
- 4 Órgão Aderente: Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA;
- 5 **Empresa Fornecedora Beneficiária/CNPJ:** NORTE TURISMO LTDA EPP/CNPJ: 05.570.254/0001-69.
- 6 **Endereço da Empresa Fornecedora Beneficiária:** Trav. Padre Prudêncio, 43B, Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010-150; Telefone: (91) 3224-4151/3224-0386; 3224-9911; 32249711; 3223-8815; 3222-0500. E-mail: nortetur@amazon.com.br.
- 7 **Representante legal da empresa/CPF-MF:** Leonardo Guimarães Fontenele / CPF-MF nº: 692.072.402-20.
- 8 **Objeto:** prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, de membros e servidores, em âmbito nacional ou internacional.
- 9 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.0000 01.032.1493.8752.0000 01.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.
- 10 **Valor total estimado:** R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS



ANEXO I

QUADRO DE NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DE CONTAS DO ESTADO

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 -

Município: BELÉM UF: PARÁ.

Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222- 0500, (91) 99310-4343.

e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com

OBJETO	QTD ESTIMADA (ANUAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea.	154 Passagens	R\$ 384.805,36
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/total) *100.		10%

Protocolo: 905146

Protocolo: 905444

MINISTÉRIO PÚBLICO

Quarta-feira, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 061/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/148493; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANA GABRIELLE MAGNO GONÇALVES, matrícula nº 200237, para participar do evento "CONGRESSO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS" a ser realizado nos dias 14 e 15/02/2023, de forma presencial, na cidade Florianópolis/SC, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 13 a 15/02/2023, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/ PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pela interessada, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023. CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

PORTARIA Nº 062/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/134403;

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula nº 200195, para participar do evento "CONGRESSO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS" a ser realizado nos dias 14 e 15/02/2023, de forma presencial, na cidade Florianópolis/SC, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 13 a 15/02/2023, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/ PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pela interessada, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

PORTARIA Nº 060/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/145181 RESOLVE:

FÉRIAS

Art. 1º Conceder à servidora LAÍS TAPPEMBECK NORONHA PIMENTA. ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula no 200239, 19 (dezenove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, para o período de <u>13 a 31/03/2023</u>

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA,14 de fevereiro de 2023. CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

PORTARIA Nº 059/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/120689; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Controle Externo, matrícula nº 200261, 15 (quinze) dias das Férias relativas ao período 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de 23/02 a 09/03/2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 057/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/168626; RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em virtude de necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY, concedido para o período de 19/06 a 18/07/2023 (30 dias), por meio da PORTARIA nº 534/2022/MPC/PA, de 24/11/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução n. 07/2023 - MPC/PA - Conselho

Revoga a Resolução n. 04/2023 - MPC/PA - Conselho.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a informação do Procurador-Geral de Contas, Patrick Be-

zerra Mesquita, de cancelamento da sua participação do evento "Futuro da Governança Fiscal", que ocorrerá em Lisboa (Portugal) nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2023", em razão de superveniente necessidade de serviço decorrente das demandas da Procuradoria-Geral de Contas;

CONSIDERANDO a consequente solicitação de revogação do ato que autorizou o seu afastamento e lhe concedeu diárias (PAE 2023/62495); RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n. 04/2023 - MPC/PA - Conselho, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao Procurador-Geral de Contas. Patrick Bezerra Mesquita, para participar do evento "Futuro da Governança Fiscal", a ser realizado em Lisboa (Portugal) nos dias 22 a 24 de fevereiro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro Nato

Protocolo: 905449

Protocolo: 905446

Protocolo: 905496

STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro Eleito

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAE Nº 2023/43428 - MPC/PA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido a Av. Nazaré nº. 766, Nazaré, CEP. 66.035-170, neste ato representado por Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém - PA, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Estadual nº 991/2020 e demais alterações; tendo em vista a necessidade de conferir maior celeridade ao processo e obter vantagem econômica ao erário, bem como o que consta nos autos do PAE nº 2023/43428, especialmente em documento formalizado pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, que autoriza a adesão do MPC/PA à ARP nº 017/2022 - SEPLAD/PA, na condição de órgão não participante, e em comunicado da empresa (seq. 8 - PAE nº 2023/43428), em que o fornecedor beneficiário da referida ARP, formaliza sua anuência quanto à adesão deste Parquet de Contas,

RESOLVE aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 - SEPLAD/PA, oriunda do Pregão Eletrônico SE-PLAD/DGL/Nº 023/2021, promovido pelo Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD/PA, nos seguintes termos:

- 1 Número da Ata de Registro de Preços: 017/2022;
- Vigência da ARP 017/2022 SEPLAD/PA: 07/07/2022 a 07/07/2023;
- 3 Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/PA
- 4 Órgão Aderente: Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA; 5 - Empresa Fornecedora Beneficiária/CNPJ: NORTE TURISMO LTDA EPP/ CNPJ: 05.570.254/0001-69.
- 6 Endereço da Empresa Fornecedora Beneficiária: Trav. Padre Prudêncio, 43B, Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010-150; Telefone: (91) 3224-4151/3224-0386; 3224-9911; 32249711; 3223-8815; 3222-0500, E-mail: nortetur@amazon.com.br.
- 7 Representante legal da empresa/CPF-MF: Leonardo Guimarães Fontenele / CPF-MF nº: 692.072.402-20.
- 8 Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete

Protocolo: 905493 remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilinete dentrega de bilinete dentrega de bilinete dentrega de bilinete de autenticação: F4816/60/5395/60035860 de seguro de assistência em viagem Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, de membros e servidores, em âmbito nacional ou internacional.

9 – Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.000001.032.1493.8752.000001.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

10 - Valor total estimado: R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

ANEXO I

QUADRO DE NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DE CONTAS DO ESTADO

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP CNPJ: 05.570.254/0001-69

Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 -Município: BELÉM UF: PARÁ.

Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222-0500, (91) 99310-4343.

e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com

c main mancenomorectar eginameom		
OBJETO	QTD ESTIMADA (ANUAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea.	154 Passagens	R\$ 384.805,36
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/total) *100.		10%

Protocolo: 905337

Resolução nº 06/2023 - MPC/PA - Conselho Superior

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Contas, para gozo de licença para fins acadêmicos no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, de autorização de afastamento para gozo de licença para fins acadêmicos, a ser usufruída no período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (PAE n. 2023/1738230);

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado no requerimento, o afastamento é direcionado à conclusão de pesquisa científica realizada no âmbito do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, envolvendo temática diretamente relacionada à atuação do interessado do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (as "Renúncias Fiscais");

CONSIDERANDO que os resultados obtidos com a referida pesquisa podem contribuir tanto para o aprimoramento técnico-profissional do interessado quanto para as próprias atividades deste Ministério Público de Contas do Estado do Pará:

CONSIDERANDO a dificuldade de conciliar a fase de escrita de dissertação de Mestrado com a chefia deste Órgão, a qual demanda constantes atividades de representação, de supervisão e de direção dos serviços do Ministério Público de Contas, além do exercício da presidência do Colégio de Procuradores de Contas e do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as responsabilidades e as funções institucionais inerentes à condição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará e outros órgãos (TCE-PA, TJPA, PGE, SEFA, DPE e APMB) e a Universidade Federal do Pará, com interveniência administrativa e financeira da Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, o qual tem como objetivo a associação de esforços para viabilizar a oferta e o funcionamento de Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e nos arts. 17, IV, e 17-F, da Lei Complementar n. 09/1992;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 2º, IX, e 9º, II e § 1º, da Resolução nº 03/2017 – MPC/PA – Colégio;

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de licença para fins acadêmicos, sem prejuízo do subsídio, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS

Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro eleito

PORTARIA Nº 058/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/153253; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor THYAGO DA COSTA VIEIRA, cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200280, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 06/02/2023. Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023. CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 905487

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3º

Núm. do Contrato: 011/2017-MP/PA. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Fábio Helder dos Reis Gomes (679.959.452-04).

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro: Centro, Irituia/PA, para utilização como sede da Promotoria de Justica da Comarca de Irituia/PA

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) anos, nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.

Data de Assinatura: 10/02/2023

Vigência do Aditamento: 03/03/2023 a 03/03/2026.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa:

3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procura-

dor Geral de Justiça.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 9º

Núm. do Contrato: 117/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará, a Sra. Simone Maria Moraes Cruz (393.101.162-34) e o Sr. Erivelto Miranda Costa Cruz (244.427.122-04).

Objeto e Justificativa do Aditamento: : Locação de imóvel situado à Avenida Jarbas Passarinho, nº 293, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia/PA, para utilização como sede da Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA. Reajuste do valor do Contrato a contar de novembro/2022. Data de Assinatura: 10/02/2023.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais). Valor Anual Reajustado: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos, e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 3390-36 Fonte: 0101 – Recursos Ordinários 0301 – Recursos Ordinários Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 905203

Protocolo: 905179

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0679/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ,

RESOLVE: CONCEDER a MYCHAEL DE OLIVEIRA COSTA, ASSESSOR MI-NISTERIAL, Matrícula n.º 999.3095, lotado na Promotoria de Justiça de Ourém, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 1º/2 até 2/4/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 650,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 13 de fevereiro de 2023. MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Protocolo: 905159 Protocolo: 905.159

Identificador de autenticação: F48150.F510R.650. DERARIOMENTO EJINANCEIRO

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Nº do Protocolo: 2023/43428 Anexo/Sequencial: 28



REG. EMBRATUR PA - 10 - 0557025400169



Belém (PA), 23 de janeiro de 2023.

CHPI: 05570254/0001-69 - Insc. Munic: 01871-0 Travessa Padre Prudêncio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

Ao Governo do Estado do Pará Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA Nesta

NOSSA PROPOSTA

Apresentamo-nos a V.S.as, objetivando o propósito de oferecer-lhes nossos serviços, na qualidade de Agência de Viagem e Turismo - NORTE TURISMO LTDA., estabelecida sito a Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150, Registro na EMBRATUR PA - 10 - 05570254000169, CNPJ/MF No. 05.570.254/0001-69, Insc.Municipal Nº. 01871.0, E-mail: financeiro.nortetur@gmail.com e IATA No. 57.5.4643. Com os telefones nºs. 3223.8815 / 3222.0500 / 3224.4151 / 3224.0386 / 3224.9911 / 3224.9711.

Aliando o alto padrão de serviços prestados junto a nossa clientela, estamos seguros de poder também proporcionarlhes um serviço a altura de suas necessidades, baseado em nosso quadro de funcionários, formados por pessoas de
grande experiência no turismo, especialmente em reservas e emissão de passagens aéreas, regionais, nacionais,
internacionais, rodoviárias, marítimas, excursões e reservas de hotéis de sua preferência. E as nossas reservas são
efetuadas através do equipamento de vídeo on-line – AMADEUS, com ligações com as Companhias de Transportes
Aéreos, que estão instalados em tempo integral: onde as reservas são efetuadas e os bilhetes impressos (emitidos)
automaticamente. E as Cias. Aéreas como: LATAM, GOL, AVIANCA, TRIP, MAP e AZUL, utilizamos a comunicação via
internet e telefônica, assim, efetuando as reservas solicitadas e, transmitindo-as para que os bilhetes sejam manualmente
descritos. Possuímos 07 (sete) terminais de computadores interligados com as companhias aéreas para efetuarmos as
reservas e emissão. Nosso atendimento, no horário comercial das 08:00hs as 18:00hs e aos sábados de 08:00h as
12:00h. E fora do horário comercial e nos dias de sábado, domingos e feriados, pelos fones 3242.2714, 98114.4444 e
99310.4343.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias contados da data da sua apresentação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO PARA O SERVIÇO DE AGENCIEAMENTO
01	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional.	138	10%
02	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional.	16	
03	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea fluvial.	0	
04	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea rodoviária.	0	

1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou ser o percurso realizado por mais de uma companhia aérea.



REG. EMBRATUR PA - 10 - 0557025400169



CHPI: 05570254/0001-69 - Insc. Munic: 01871-0 Travessa Padre Prudêncio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150

- 2 Valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 3 Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.
- 4 O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem.

5 Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE – Sócio, Diretor, Brasileiro, Casado, Advogado, Portador da Carteira de Identidade nº. 2992994 SSP/PA e CPF nº. 692.072.402-20, sito a Trav. Pe. Prudêncio, 43-B, Centro.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO PARÀ S/A AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 AGÊNCIA CENTRO - 0011 CONTA CORRENTE. 303.345-7

Cordialmente,

Leonardo Guimarães Fontenele Diretor



CONTRATO Nº. 07/2023 – 2023/43428 REF: Processo Licitatório Nº. 2021/1287118

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas. Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, e Norte Turismo Ltda, empresa estabelecida nesta capital, à Travessa Padre Prudencio, nº 43-B Centro, Belém/PA, CEP 66.010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.570.254/0001-69, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro Leonardo Guimarães Fontenele, brasileiro, casado, Advogado, portador da Identidade nº. 2992994 SSP-PA e do CPF nº.692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 023/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Pará, conforme Manifestação Jurídica (Seq. 039, PAE 2023/43428) nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA

Este Ato será representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o



fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea** de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de acordo com os termos e regras instituídos no edital, seus anexos e termo de referência do MPC/PA".

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS

O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) O Ministério Público de Contas do Pará deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
- 8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.
- 8.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 8.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.
- 8.6 Emitir as requisições de passagens aéreas numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 8.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 8.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor



correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

8.11 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa por intermédio da web que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante:
- 9.2 Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na **Região Metropolitana de Belém-PA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:
- 9.2.1 Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 9.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- 9.2.3 Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;
- 9.2.4 Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc:
- 9.3 Executar reserva automatizada, *online* e emissão de seu comprovante.
- 9.4 Emitir bilhetes automatizados, *online*.
- 9.5 Consultar e informar a melhor rota ou percurso. *online*.
- 9.6 Consultar a frequência de voos e equipamentos, *online*.
- 9.7 Consultar a menor tarifa disponível, *online*.
- 9.8 Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo porempresa.
- 9.9 Emitir PTA, online.
- 9.10 Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitineração desses.
- 9.11 Combinar tarifa.
- 9.12 Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 9.13 Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.
- 9.14 Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 9.15 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequênciade voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 9.16 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas,



areserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

- 9.17 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros forado expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 9.18 Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusivefora do expediente administrativo de trabalho.
- 9.19 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.
- 9.20 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando oregulamento das companhias aéreas.
- 9.21 Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC.
- 9.22 Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.23 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contardo recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- 9.24 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 9.25 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 9.26 Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridadesda Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.
- 9.27 Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:
- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;



- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- I) Número do empenho:
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamentodas passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 9.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalícias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.29 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 9.30 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.31 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregadospara com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- 9.32 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.
- 9.33 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 9.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 9.35 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 9.36 Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.37 Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 9.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalizaçãodo Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 9.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra



informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

- 9.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 9.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação do MPC/PA, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.43A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- 9.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 9.45As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 9.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.47 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislaçãoque regulamenta a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Ministério Público de Contas do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.
- 10.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- 10.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.
- 10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.5 A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar a execução do



contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.6 O fiscal do contrato, servidor da CONTRATANTE, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, incidindo o percentual de desconto resultante da licitação, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- 11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantiade Tempo de Serviço FGTS;
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- 11.5.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do Ministério Público de Contas do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará BANPARÁ.
- 11.7 Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 11.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93, observado o rito da Portaria nº 178/2022/MPC-PA.
- 11.9 Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisãodo contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da prestação de



agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangendo por passagens aéreas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado onome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O Ministério Público de Contas do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao (s) fiscal (is), ou servidor expressamente designado, a atestação das notas fiscais, faturas e recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Ministério Público de Contas do Pará para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat. Desp.
01.032.1493.8515	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8752	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8957	01500.000001	000000	339033

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Passagens Aérea Nacionais, Aérea Internacionais:

14.1.1. O valor da contratação é de **R\$384.805,36** (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com percentual de desconto de 10%, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº 2023/43428.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º



8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público de Contas do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- **16.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.**
- 16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 17.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
- **17.3** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei n°. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual n° 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- **17.3.1** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **17.3.2** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.3.3 comportar-se de modo inidôneo; ou
- **17.3.4** cometer fraude fiscal.
- **17.4** Pela <u>inexecução total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a CONTRATANTEpode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **17.4.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.15;
- **17.4.2 Multa,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuaisconsideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.16;
- **17.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **17.5.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e



atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 17.5.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **17.5.2.1 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **17.5.2.2** As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.15 e 17.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **17.5.3.1** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **17.5.3.2** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **17.5.3.3** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **17.5.3.4** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.
- **17.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MPC/PA, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.
- **17.8** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **17.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **17.12** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal



na unidade administrativa.

- **17.13** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **17.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.
- 17.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificaráa CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADApara os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupode 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimode 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimentoda fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas deatraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo outemporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado de gestãode viagens.	1



Tentativas de utilizar o BI e que não resultem em geração de relatórios com as informações solicitadas, por motivo de erro no sistema.	
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação préviae acordada com a CONTRATANTE	1

17.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação dasocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(cinco)pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze)pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.17.1 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de



outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conformedisposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **18.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Ministério Público de Contas do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **18.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Ministério Público de Contas do Pará;
- **18.2.3** Judicial nos termos da legislação.
- **18.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, incisoLV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivode força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoçãodo pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamentoda execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Ministério Público de Contas do Pará; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, doCódigo Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificadopela CONTRATADA perante o Ministério Público de Contas do Pará,



por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao MPC/PA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundos da Ata de Registro de Precos terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2023/43428, em especial, o Termo de Referencia; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do órgão gerenciador da ata; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO:

23.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA:012954473

63

Assinado de forma digital por PATRICK BEZERRA MESQUITA:01295447363 Dados: 2023.02.28 15:32:41 -03'00' **LEONARDO GUIMARAES** FONTENELE:692072 Dados: 2023.02.28 20:46:04 40220

Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220 -03'00'

Patrick Bezerra Mesquita PROCURADOR-GERAL **CONTAS**

Contratante

Leonardo Guimarães Fontenele **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

DE

Contratada

Testemunhas:



GILVANETE AZEVEDO Assinado de forma digital por GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:832543153 FERREIRA:83254315391 91

Dados: 2023.03.01 10:33:28 -03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira CPF 832.543.153-91

RENAN CANDIDO RENAN CANDIDO
Assinado de forma digital por RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:0884710840
OLIVEIRA:08847108403

3

Dados: 2023.03.01 10:05:19 -03'00'

Renan Cândido Oliveira

CPF 088.471.084-03

Protocolo: 909690

Protocolo: 909698

Protocolo: 909702

Protocolo: 909693

Protocolo: 909696

Protocolo: 909719

ĕ

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém/PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 069/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/191575 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Ministerial (CC-1), com lotação na 7ª Procuradoria de Contas, PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, a contar de 01/03/2023, até ulterior deliberação. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 909589

Protocolo: 909595

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 072/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÍVIA DA FONSECA MENDES, matrícula nº 200258, como Chefe Adjunta da Secretaria Processual, prestando suporte e assessoria técnica à Secretaria do órgão, sendo-lhe atribuída a Função de Confiança FC-3.

Art. 2º Dispensar a referida servidora de prestar suporte técnico ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, bem como do regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 071/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELE BATISTA DE LEMOS, matrícula 200275, para exercer a atribuição de Chefe Adjunta da Assessoria Jurídica, sendo-lhe atribuída a Função de Confiança - FC3.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909601

Protocolo: 909605

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 07/2023 - MPC/PA

Processo PAE: 2023/43428

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 (decorrente do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 023/2021 - Processo nº 2021/1287118).

Partes: Norte Turismo Ltda, CNPJ nº 05.570.254/0001-69 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024

Valor do Contrato: R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 01.032 01.032.1493.8748; 01.032.1493.8957 01.032.1493.8515; 01.032.1493.8752;

Natureza de Despesa: 33.90.33

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 28/02/2023

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas Protocolo: 909359

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 098/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/221047, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, do Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas para o Gabinete dos Órgãos Colegiados, a lotação da servidora cedida CLÁUDIA GUERREI-RO SALAME, a contar de 01/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESOUITA Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 083/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR, matrícula 200105, da Função de Confiança FC-3.

Art. 2º Nomear a referida servidora para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições da Secretaria Processual.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 086/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047;

Art. 1º Exonerar o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula 200129, do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria (CC-1).

Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 087/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor ELIELTON CHAVES COSTA, matrícula 200099, do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria (CC-1).

Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsabilizando-se pelas atribuições do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 084/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor WALBERT EMMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 200265, da Função de Confiança FC-2.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a Função de Confiança FC-3.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 085/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula 200241, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CC-2). Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas (CC-3).

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 093/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Minorar o percentual da gratificação do regime de Dedicação Exclusiva atribuído à servidora cedida GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula 200194, para 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo, no órgão de origem, até ulterior deliberação. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023. PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 091/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES,